

CONCORRÊNCIA

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

(180202 – Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira”)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para recuperação estrutural e reforma geral das galerias e Torres de treinamento vazada da Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.680.703,65 (três milhões seiscentos e oitenta mil setecentos e três reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/06/2025 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço, global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS “CEL PM PAULO MARQUES PEREIRA”

CONCORRÊNCIA Nº 90003/2025

(Processo Administrativo nº 057.00133596/2025-16)

Torna-se público que o(a) Estado de São Paulo por meio do(a) **Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira”**, seção de Finanças, sediado(a) **Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma, 4701 – km 46,5 – Vila Ramos – Franco da Rocha/SP – CEP: 07857-050** realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **contratação de empresa especializada para recuperação estrutural e reforma geral das galerias e Torres de treinamento vazada da Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **A licitação será realizada em único item.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. **Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.**

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. **Para o item 01, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021:**

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. **Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.11. **Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno **porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º](#)

e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte **e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)** que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno **porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)**.

4.4.6. **O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.16 da Lei nº 14.133/21.**

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente/comissão de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. **Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente/comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5. **Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o(a) agente/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. **Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto**

à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, o(a) agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O(A) agente/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao(à) agente/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) agente/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) agente/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o(a) agente/comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. **A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.**

7.8.2. **Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.**

7.8.2.1. **A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.**

7.8.3. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. **Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.10.1. **O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133 de 2021.**

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados **nos Anexos** deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. **Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou**

de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo(a) agente/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente/comissão de contratação.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. **A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos **interessados pelo meio eletrônico <https://pnpc.gov.br/app/editais> (pesquisando pelo ID da contratação) ou solicitação pelo e-mail esbuge@policiamilitar.sp.gov.br, bem como, no sítio do Corpo de Bombeiros <https://cbaplang.corpodebombeiros.sp.gov.br/internetCB/#/Licitacoes>.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente/comissão de contratação durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

12.4.1. A aplicação de multa a que se refere o inciso II do artigo 156, Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA) obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

12.4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a multa correspondente a 30% do valor da avença.

12.4.3. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

12.4.4. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

12.4.4.1. 25% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou dos serviços não executados diante da verificação circunstanciada do valor específico de mão-de-obra acordada na proposta ou do valor constante de cronograma físico-financeiro do trabalho que efetivamente deixou de ser executado;

12.4.4.2. 25% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual.

12.4.5. O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

- 12.4.5.1. atraso de até 20 dias = 0,5% por dia de atraso;**
- 12.4.5.2. atraso de 21 até 40 dias = 0,6% por dia de atraso de todo o período.**
- 12.4.5.3. o atraso superior a 40 dias será considerado inexecução parcial, dada a exata medida da parcela entregue, ou inexecução total se ainda cumprido, na íntegra, o ajustado, conforme o caso.**
- 12.4.5.4. nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.**
- 12.4.5.5. nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.**
- 12.4.6. O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.**
- 12.4.7. As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:**
- 12.4.7.1. a recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 30% do valor total do ajuste diante de casos em que se verifique a necessidade de nova licitação e/ou contratação, bem como, que obrigue o chamamento de empresas outras classificadas nos processos de aquisição e/ou contratação realizados;**
- 12.4.7.2. inexecução total = 30% do valor total do contrato;**
- 12.4.7.3. inexecução parcial = 25% do valor referente às obrigações não cumpridas;**
- 12.4.7.4. atraso de até 20 dias = 0,5% (X) dias de atraso (X) valor referente às obrigações não cumpridas;**
- 12.4.7.5. atraso de 21 a 40 dias = 0,6% (X) dias de atraso (X) valor referente às obrigações não cumpridas;**
- 12.4.7.6. o descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos = 5% (X) valor mensal do contrato.**
- 12.4.7.7. Nos casos de inexecução parcial, diante da inexistência de instrumento que viabilize valoração específica de determinada obrigação contratual não cumprida, aplicar-se-á multa de 5% sobre o valor da avença desde que:**
- 12.4.7.7.1. o atraso para a execução ou entrega não seja superior a 40 dias;**
- 12.4.7.7.2. ausente condição legal que impeça o prosseguimento da licitação/contratação.**
- 12.4.7.8. Nos casos do item 12.4.7.7., o Ordenador de Despesa deverá apostilar tal circunstância no próprio processo levando-se adiante o procedimento de aplicação da multa e também o contrato, mesmo que de modo postergado desde que presente o interesse público no objeto, justificando-o.**
- 12.4.7.9. Quando da operação matemática baseada nos itens 12.4.7.4. e 12.4.7.5. em epígrafe resultar valor menor que 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, dever-se-á aplicar o índice deste item sobre o valor total do ajuste para se estabelecer o montante total da multa.**
- 12.4.8. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.**

12.4.8.1. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

12.4.8.2. No caso de aplicação da multa, essa deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4.9. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual.

12.4.9.1. No caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

12.4.9.2. O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante o Corpo de Bombeiros, dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caso contrário o cadastro da empresa infratora e a sua multa será alçada no controle da dívida ativa do estado, nos termos da legislação em vigor.

12.4.10. A multa não impede que a Administração extingue unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei federal 14.133/21.

12.4.10.1. A autoridade competente para aplicação da sanção de multa, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação nos sítios eletrônicos de controle da Administração, exceção ao procedimento de inserção da infratora no sistema da Dívida Ativa do estado que correrá por meio do Departamento de Finanças e Patrimônio.

12.4.11. As disposições desta Edital aplicam-se também às obras, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

12.4.12. Da aplicação das multas previstas neste Edital caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, conforme o disposto no artigo 166 da Lei federal nº 14.133/21 e terá efeito suspensivo relativo ao ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4.13. As normas estabelecidas neste Edital deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações, bem como nos contratos firmados para fornecimentos, obras ou serviços no âmbito da Unidade Orçamentária 18005, Corpo de Bombeiros.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo(s) seguinte(s) meio(s): pelo site <https://pncp.gov.br/app/editais> (pesquisando pelo ID da contratação e acessando a contratação) ou solicitação pelo e-mail esbuge@policiamilitar.sp.gov.br.**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na internet: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), ou (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>) e <https://pncp.gov.br/app/editais> (pesquisando pelo ID da contratação e acessando a contratação), sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.**

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. **A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2..**

14.2.1. **Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.**

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável;

14.2.1.5.4. a apresentação do comprovante de validação do cadastro do adjudicatário no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira (CADMADEIRA).

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.

- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) agente/comissão de contratação.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: <https://cbaplang.corpodebombeiros.sp.gov.br/internetCB/#!/Licitacoes>.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**
- 14.15.1.1. **Anexo I.1 – Projeto Executivo;**
- 14.15.2. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;**
- 14.15.3. **ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;**
- 14.15.3.1. **ANEXO III.1 - Planilha de Proposta da Torre Vazada;**
- 14.15.3.2. **ANEXO III.2 - Planilha de Proposta das Galerias.**
- 14.15.4. **ANEXO IV – Modelos de Declarações;**
- 14.15.4.1. **ANEXO IV.1 - Modelo de declaração exigida para habilitação;**
- 14.15.4.2. **ANEXO IV.2 – Modelo de declaração Ministério do Trabalho e Previdência;**
- 14.15.4.3. **ANEXO IV.3 – Modelo de declaração microempresa ou empresa pequeno porte;**

- 14.15.4.4. ANEXO IV.4 – Modelo de declaração Cooperativa;**
- 14.15.4.5. ANEXO IV.5 – Modelo de declaração Marco Legal Anticorrupção;**
- 14.15.5. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;**
 - 14.15.5.1. ANEXO V.1 - Declaração de conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação precedida de vistoria;**
 - 14.15.5.2. ANEXO V.2 – Declaração de conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação;**
 - 14.15.5.3. ANEXO V.3 – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;**
- 14.15.6. ANEXO VI – Planilha Orçamentária;**
- 14.15.7. ANEXO VII – Avaliação de Execução de Serviços;**
- 14.15.8. ANEXO VIII – Cronograma Físico-financeiro.**

SUBSCRITOR



Documento assinado digitalmente
MAX ALEXANDRE SCHROEDER
Data: 13/05/2025 10:36:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAX ALEXANDRE SCHROEDER
Cel PM - Autoridade Subscritora do Edital

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS “CEL PM PAULO MARQUES PEREIRA”
(Processo Administrativo nº 057.00133596/2025-16)

15. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Contratação de empresa especializada para recuperação estrutural e reforma geral das galerias e Torre de treinamento vazada da Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Recuperação estrutural e reforma geral das galerias e Torre de treinamento vazada da Escola Superior de Bombeiros	1627	Unidade	1	R\$ 3.680.703,65	R\$ 3.680.703,65

15.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

15.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

15.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

15.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da Ordem de Execução dos Serviços, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

15.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

16. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar que será publicado após o término do certame, bem como, nos Memoriais Descritivos apêndice deste Termo de Referência.

16.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000110/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 18/11/2024;

III) Id do item no PCA: 62;

IV) Classe/Grupo: 833;

V) Elemento de Despesa: 33.90.39.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

17.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar que será publicado após o término do certame, bem como, nos Memoriais Descritivos apêndice deste Termo de Referência.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

18.2. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia

apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

18.2.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

18.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

18.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a complexidade dos serviços de reforma da edificação destinada a instruções de bombeiros exige conhecimento específico das instalações existentes e das adaptações necessárias para atender aos padrões de segurança e funcionalidade exigidos pela natureza das instruções de combate a incêndios e salvamento em alturas ministradas na torre e na galeria, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 horas às 17h00 horas.

18.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

18.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

18.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

18.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução.

19.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

19.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço;

19.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão contidas no Projeto Executivo, anexo a este Termo de Referência;

19.1.3. Cronograma de realização dos serviços anexo a este Edital.

Local e horário da prestação dos serviços.

19.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma, 4701 – km 46,5 – Vila Ramos – Franco da Rocha/SP – CEP: 07857-050

19.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00. Será admitido a prestação dos serviços nos finais de semana, desde que informado com antecedência ao gestor do contrato, bem como respeitando a carga horária dos funcionários, conforme a legislação trabalhista vigente.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

19.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

19.4.1. A torre vazada de treinamento da Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira” possui 05 (cinco) pavimentos e é utilizada para o treinamento de bombeiros militares do Estado de São Paulo na área de salvamento em alturas, combate a incêndios e atuação em espaços confinados;

19.4.1.1. A torre possui múltiplos modelos de fachadas, a fim de maximizar o treinamento para os mais diversos tipos de edificações.

19.4.2. A galeria subterrânea de treinamento da Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira” fica no subsolo entre as 2 (duas) de treinamento e é utilizada para o treinamento de bombeiros militares do Estado de São Paulo na área de atuação em espaços confinados.

Especificação da garantia do serviço

19.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

20.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

20.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, nos dias e horários previstos.

20.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

20.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

20.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

20.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

20.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

20.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

20.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

20.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17 inc. II).

Fiscalização Administrativa

20.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

20.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

20.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

20.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).

20.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

20.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

20.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

20.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

20.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII do Edital:

21.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

21.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

21.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

21.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

21.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada:

21.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

21.3.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

21.3.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

21.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

21.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

21.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

21.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

21.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

21.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

21.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da [Lei nº 14133, de 2021](#)).

21.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

21.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);

21.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

21.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

21.6.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

21.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

21.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.10. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) "habite-se" emitido pelo Município; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Liquidação

21.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

21.11.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/21.

21.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

21.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

21.16. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

21.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

21.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

21.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

21.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

21.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

21.22.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

21.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

21.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.25. **O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

22.1. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.**

Regime de execução

22.2. O regime de execução do contrato será preço global com entrega parcelada, conforme cronograma físico-financeiro anexo à este edital.

Critérios de aceitabilidade de preços

22.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação.

22.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

22.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

22.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

22.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

22.11. **Ato de autorização para o exercício da atividade, para o exercício da atividade de engenheiro e/ou arquiteto, expedido por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo nos termos da legislação de regência;**

22.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

22.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

22.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

22.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

22.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor ou ainda do município onde o serviço é efetivamente prestado**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

22.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

22.21. Certidão negativa de falência, **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

22.21.1. **Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;**

22.22. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).**

22.22.1. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).**

22.22.2. **Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

22.22.3. **Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.**

22.22.4. **Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ALTERNATIVAMENTE e de modo voluntário, será SOLICITADO para fins de habilitação capital OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação..**

22.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

22.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

22.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

22.25. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia - CREA e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade;

22.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

22.26. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicados:

22.26.1. Para o (Engenheiro Civil, Elétrico): serviços de construção e/ou reforma de edificação;

22.26.2. Para o (Arquiteto e Urbanista): serviços de construção e/ou reforma de edificação;

22.26.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do

contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

22.26.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

22.26.5. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

22.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente:

22.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

22.27.1.1. Recuperação, reabilitação e proteção de vigas, pilares, lajes e escadas – 3.000 m²;

22.27.1.2. Revestimento e impermeabilização de parede e teto – 1.400 m²;

22.27.1.3. Instalações de baixa tensão (enfiação) – 1.900 m;

22.27.1.4. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) – unidade/serviço.

22.27.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

22.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

22.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

22.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

22.29. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/21:

22.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

22.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

22.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

22.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

22.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

22.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

22.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 3.680.703,65 (três milhões seiscentos e oitenta mil setecentos e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em Anexo à este Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

24.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/180202 – Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira”;
- II) Fonte de Recursos: 289930004 – FDO E SEG CONTRA INCENDIOS E EMERG-FESIE-SUP;
- III) Programa de Trabalho: 06.1811.1818.6295 – Administração Geral do Corpo de Bombeiros;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

24.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25. ANEXOS

- 25.1. I. Laudo Técnico.
- 25.2. II. Levantamento Planialtimétrico
- 25.3. III. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Arquitetura;
- 25.4. IV. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Estrutura;
- 25.5. V. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Instalações Hidrossanitárias;
- 25.6. VI. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Instalações Elétricas;
- 25.7. VII. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Climatização e Ventilação;
- 25.8. VIII. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Segurança contra Incêndios.

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO JOSE BELLONI**
 Data: 13/05/2025 12:37:45-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO JOSE BELLONI
 2º Ten PM Ch St Prefeitura

ANEXO I.1

PROJETO EXECUTIVO

Acesse o Anexo I.1 - projeto Executivo completo (compilado, plantas em pdf e .dwg) no link - https://drive.google.com/drive/folders/1j8BEkNMvbeTQTRjaD63pgQOe_QAunPO5?usp=sharing



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230211784878

1. Responsável Técnico

RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada: **DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA**

RNP: **2611626464**

Registro: **5064041445-SP**

Registro: **1910355-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS**

CPF/CNPJ: **04.378.330/0008-42**

Endereço: **Rua JOAQUIM NUNES PEREIRA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Franco da Rocha**

UF: **SP**

CEP: **07850-331**

Contrato: **016/118/2021**

Celebrado em: **05/10/2021**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **20.100,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua JOAQUIM NUNES PEREIRA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Franco da Rocha**

UF: **SP**

CEP: **07850-331**

Data de Início: **05/10/2021**

Previsão de Término: **04/12/2021**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Escolar**

Código:

Proprietário: **ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS**

CPF/CNPJ: **04.378.330/0008-42**

4. Atividade Técnica

Elaboração

			Quantidade	Unidade
1	Laudo	Edificação	2401,41000	metro quadrado
	Projeto executivo	Instalações Hidráulicas	2401,41000	metro quadrado
	Projeto executivo	Impermeabilização	2401,41000	metro quadrado
	Projeto executivo	Estrutura	2401,41000	metro quadrado
	Projeto executivo	Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	2401,41000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ATIVIDADE PROJETO DE ESTRUTURA REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REABILITAÇÃO DE ESTRUTURA DEVIDO A ELEVADO GRAU DE DETERIORAÇÃO, SEM DIMENSIONAMENTO DOS COMPONENTES EXISTENTES (APENAS REABILITAÇÃO). OBJETO CONTRATUAL: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS GALERIAS E DA FACHADA DA TORRE AZUL, IMPERMEABILIZAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, DRENAGEM E CAPITAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESCADA HIDRÁULICA, DAS TORRES DE TREINAMENTOS E DO PÁTIO ACIMA DAS GALERIAS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE
FERNANDÓPOLIS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS - CPF: 380.607.298-10

ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS - CPF/CNPJ: 04.378.330/0008-42

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)



Valor ART R\$ 233,94

Registrada em: 03/12/2021

Valor Pago R\$ 233,94

Nosso Número: 28027230211784878

Versão do sistema

Impresso em: 03/12/2021 17:57:58



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230211786320

1. Responsável Técnico

Equipe-vinculada à 28027230211784878

JULIANE BRUNO DE MENDONÇA

Título Profissional: **Engenheira Eletricista**

Empresa Contratada: **DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA**

RNP: **2619225671**

Registro: **5070637161-SP**

Registro: **1910355-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS**

CPF/CNPJ: **04.378.330/0008-42**

Endereço: **Rua JOAQUIM NUNES PEREIRA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Franco da Rocha**

UF: **SP**

CEP: **07850-331**

Contrato: **016/118/2021**

Celebrado em: **05/10/2021**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **20.100,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua JOAQUIM NUNES PEREIRA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Franco da Rocha**

UF: **SP**

CEP: **07850-331**

Data de Início: **05/10/2021**

Previsão de Término: **04/12/2021**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Escolar**

Código:

Proprietário: **ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS**

CPF/CNPJ: **04.378.330/0008-42**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Execução		
1		
Projeto executivo de Instalações Elétricas	2401,41000	metro quadrado
Projeto executivo Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	2401,41000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

OBJETO CONTRATUAL: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS GALERIAS E DA FACHADA DA TORRE AZUL, IMPERMEABILIZAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, DRENAGEM E CAPITAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESCADA HIDRÁULICA, DAS TORRES DE TREINAMENTOS E DO PÁTIO ACIMA DAS GALERIAS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE
FERNANDÓPOLIS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

JULIANE BRUNO DE MENDONÇA - CPF: 407.156.528-42

ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS - CPF/CNPJ: 04.378.330/0008-42

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 03/12/2021

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230211786320

Versão do sistema

Impresso em: 06/12/2021 14:14:23



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230211786628

1. Responsável Técnico

Equipe-vinculada à 28027230211784878

JOAO ANTONIO ALTEMARTítulo Profissional: **Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho**RNP: **2606110471**Empresa Contratada: **DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA**Registro: **0601700888-SP**Registro: **1910355-SP****2. Dados do Contrato**Contratante: **ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS**CPF/CNPJ: **04.378.330/0008-42**Endereço: **Rua JOAQUIM NUNES PEREIRA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **Franco da Rocha**UF: **SP**CEP: **07850-331**Contrato: **016/118/2021**Celebrado em: **05/10/2021**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **20.100,00**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra ServiçoEndereço: **Rua JOAQUIM NUNES PEREIRA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **Franco da Rocha**UF: **SP**CEP: **07850-331**Data de Início: **05/10/2021**Previsão de Término: **04/12/2021**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Escolar**

Código:

Proprietário: **ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS**CPF/CNPJ: **04.378.330/0008-42****4. Atividade Técnica**

Quantidade

Unidade

Elaboração**1****Projeto executivo****Instalações****Climatização****2401,41000****metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ATIVIDADE PROJETO DE ESTRUTURA REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REABILITAÇÃO DE ESTRUTURA DEVIDO A ELEVADO GRAU DE DETERIORAÇÃO. SEM DIMENSIONAMENTO DOS COMPONENTES EXISTENTES (APENAS REABILITAÇÃO). OBJETO CONTRATUAL: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS GALERIAS E DA FACHADA DA TORRE AZUL, IMPERMEABILIZAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, DRENAGEM E CAPITAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESCADA HIDRÁULICA, DAS TORRES DE TREINAMENTOS E DO PÁTIO ACIMA DAS GALERIAS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA REGIÃO DE JALES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

____ de ____ de ____
Local data

JOAO ANTONIO ALTEMAR - CPF: 060.639.408-71

ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS - CPF/CNPJ: 04.378.330/0008-42

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 03/12/2021

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230211786628

Versão do sistema

Impresso em: 04/12/2021 08:56:52

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11467218



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: THAIS HERNANDES DO NASCIMENTO DIAS

CPF: 407.XXX.XXX-66

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Nº do Registro: 00A1230301

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 17.XXX.XXX/0001-84

Nº Registro: PJ27027-0

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11467218I00CT001

Modalidade: RRT SIMPLES

Data de Cadastro: 03/12/2021

Forma de Registro: INICIAL

Data de Registro: 06/12/2021

Forma de Participação: INDIVIDUAL

Tipologia: Educacional

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95

Pago em: 03/12/2021

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS

CPF/CNPJ: 04.XXX.XXX/0008-42

Tipo: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 05/10/2021

Valor do Serviço/Honorários: R\$20.100,00

Data de Previsão de Término:
04/12/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 07850331

Nº: 4701

Logradouro: NELSON RODRIGUES

Complemento: ESCOLA SUPERIOR DE
BOMBEIROS

Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCO DA ROCHA

UF: SP

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

OBJETO CONTRATUAL: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS GALERIAS E DA FACHADA DA TORRE AZUL, IMPERMEABILIZAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, DRENAGEM E CAPITAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESCADA HIDRÁULICA, DAS TORRES DE TREINAMENTOS E DO PÁTIO ACIMA DAS GALERIAS.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11467218**Verificar Autenticidade**

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.7 - As built

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 2401.41

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 2401.41

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 2401.41

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 2401.41

Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI11467218I00CT001	ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS	INICIAL	03/12/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista THAIS HERNANDES DO NASCIMENTO DIAS, registro CAU nº 00A1230301, na data e hora: 03/12/2021 15:43:30, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://servicos.caubr.gov.br/> - Verificar autenticidade de RRT ou via QRCode.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS “CEL PM PAULO MARQUES PEREIRA”

(Processo Administrativo nº 057.00133596/2025-16)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
CELEBRADO ENTRE O(A)
....., POR
INTERMÉDIO DO(A)
..... E
.....

O Estado de São Paulo, por intermédio da Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira”, com sede na Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma, 4701 – km 46,5 – Vila Ramos, na cidade de Franco da Rocha/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.330/0008-42, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *empresa especializada para recuperação estrutural e reforma geral das galerias e Torres de treinamento vazada da Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira”*, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do *Termo de Referência*, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recuperação estrutural e reforma geral das galerias e Torre de treinamento vazada da Escola Superior de Bombeiros	1627	Unidade	1	R\$	R\$

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência e Projeto Executivo;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global com entrega parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados do(a) data de emissão Ordem de Execução dos Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no **Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro**, que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula será objeto de medição de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no Boletim Referencial de Custos CDHU nº 197, de fevereiro/2025, FDE do mês de fevereiro e SINAPI do mês de fevereiro/2025, motivo pelo qual fevereiro/2025 é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE (Geral), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência e Projeto Executivo**;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência**;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **30 (trinta) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período,

e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;**

8.1.13. **Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;**

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. **Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:**

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) "habite-se", emitida pelo Município; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17. **Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;**

8.1.18. **Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;**

8.1.19. **Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;**

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do **Termo de Referência e anexos**, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;

- 9.1.24. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;
- 9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.28. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.1.29. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.30. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) **no Termo de Referência**, em plena validade;
- 9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.34. **Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;**
- 9.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.36. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- 9.1.37. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no **Termo de Referência**, conforme o caso;
- 9.1.38. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.39. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira

de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

9.1.42. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no **Termo de Referência** e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.43. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.43.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.43.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.43.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações **do Termo de Referência**;

9.1.45. **Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);**

9.1.46. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade de seguro-garantia, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. **A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:**

12.4.1. **A aplicação de multa a que se refere o inciso II do artigo 156, Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA) obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.**

12.4.2. **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a multa correspondente a 30% do valor da avença.**

12.4.3. **A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.**

12.4.4. **A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:**

12.4.4.1. 25% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou dos serviços não executados diante da verificação circunstanciada do valor específico de mão-de-obra acordada na proposta ou do valor constante de cronograma físico-financeiro do trabalho que efetivamente deixou de ser executado;

12.4.4.2. 25% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual.

12.4.5. O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

12.4.5.1. atraso de até 20 dias = 0,5% por dia de atraso;

12.4.5.2. atraso de 21 até 40 dias = 0,6% por dia de atraso de todo o período.

12.4.5.3. o atraso superior a 40 dias será considerado inexecução parcial, dada a exata medida da parcela entregue, ou inexecução total se ainda cumprido, na íntegra, o ajustado, conforme o caso.

12.4.5.4. nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

12.4.5.5. nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

12.4.6. O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

12.4.7. As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

12.4.7.1. a recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 30% do valor total do ajuste diante de casos em que se verifique a necessidade de nova licitação e/ou contratação, bem como, que obrigue o chamamento de empresas outras classificadas nos processos de aquisição e/ou contratação realizados;

12.4.7.2. inexecução total = 30% do valor total do contrato;

12.4.7.3. inexecução parcial = 25% do valor referente às obrigações não cumpridas;

12.4.7.4. atraso de até 20 dias = 0,5% (X) dias de atraso (X) valor referente às obrigações não cumpridas;

12.4.7.5. atraso de 21 a 40 dias = 0,6% (X) dias de atraso (X) valor referente às obrigações não cumpridas;

12.4.7.6. o descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos = 5% (X) valor mensal do contrato.

12.4.7.7. Nos casos de inexecução parcial, diante da inexistência de instrumento que viabilize valoração específica de determinada obrigação contratual não cumprida, aplicar-se-á multa de 5% sobre o valor da avença desde que:

12.4.7.7.1. o atraso para a execução ou entrega não seja superior a 40 dias;

12.4.7.7.2. ausente condição legal que impeça o prosseguimento da licitação/contratação.

12.4.7.8. Nos casos do item 12.4.7.7., o Ordenador de Despesa deverá apostilar tal circunstância no próprio processo levando-se adiante o procedimento de aplicação da multa e também o contrato, mesmo que de modo postergado desde que presente o interesse público no objeto, justificando-o.

12.4.7.9. Quando da operação matemática baseada nos itens 12.4.7.4. e 12.4.7.5. em epígrafe resultar valor menor que 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, dever-se-á aplicar o índice deste item sobre o valor total do ajuste para se estabelecer o montante total da multa.

12.4.8. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

12.4.8.1. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

12.4.8.2. No caso de aplicação da multa, essa deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4.9. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual.

12.4.9.1. No caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

12.4.9.2. O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante o Corpo de Bombeiros, dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caso contrário o cadastro da empresa infratora e a sua multa será alçada no controle da dívida ativa do estado, nos termos da legislação em vigor.

12.4.10. A multa não impede que a Administração extingue unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei federal 14.133/21.

12.4.10.1. A autoridade competente para aplicação da sanção de multa, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação nos sítios eletrônicos de controle da Administração, exceção ao procedimento de inserção da infratora no sistema da Dívida Ativa do estado que correrá por meio do Departamento de Finanças e Patrimônio.

12.4.11. As disposições desta Edital aplicam-se também às obras, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

12.4.12. Da aplicação das multas previstas neste Edital caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, conforme o disposto no artigo 166 da Lei federal nº 14.133/21 e terá efeito suspensivo relativo ao ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4.13. As normas estabelecidas neste Edital deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações, bem como nos contratos firmados para fornecimentos, obras ou serviços no âmbito da Unidade Orçamentária 18005, Corpo de Bombeiros.

12.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), **bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa.**

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da

Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 Cód Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - Planilhas de Propostas

III.1 - Planilha de Proposta Torre Vazada

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TORRE VAZADA									
Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Escola Superior de Bombeiros "CEL PM Paulo Marques Pereira"									
Objeto: Recuperação Estrutural das Galerias e Torre de Treinamento Vazada da Escola Superior de Bombeiros - TORRE VAZADA									
Endereço: Rodovia Pref. Luiz Salomão Chamma, 4701 – Franco da Rocha/SP									
// apenas preencher coluna valor material e valor mão de obra, e a célula com o valor da % do BDI									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd	Valor material	Total material	Valor mão de obra	Total mão de obra	Valor Unit.	Valor Total.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ -		R\$ -			R\$ -
1.1	MOBILIZAÇÕES EM GERAL			R\$ -		R\$ -			R\$ -
1.1.1	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	6,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
1.1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	6,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
1.1.3	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	6,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
1.2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES			R\$ -		R\$ -			R\$ -
1.2.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CAMADA IMPERMEABILIZANTE - RESERVATÓRIOS ENTERRADOS	M2	283,78	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
1.2.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	M2	755,47	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
1.2.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE	M	375,54	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
1.2.4	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	M	131,08	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
1.2.5	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	M	200,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
1.2.6	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	800,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
1.2.7	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETO FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	10,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
1.2.8	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UN	10,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
1.2.9	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CHAMADA OU CAIXA DE PASSAGEM	M2	1,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
1.2.10	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN	10,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
1.2.11	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PAREDE OU TETO	M2	777,51	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
1.2.12	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	118,63	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
2	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL			R\$ -		R\$ -			R\$ -
2.1	MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES			R\$ -		R\$ -			R\$ -
2.1.1	CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3MES	4.700,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
2.1.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3	4.700,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
2.1.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM ALTURA SUPERIOR A 10 M	M2	1.643,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
2.1.4	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 20 M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, DIESEL	UNMES	4,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
2.1.5	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE CORTE EM CONCRETO ARMADO	TX	1,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
2.1.6	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO	TX	1,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
2.2	RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO E PROTEÇÃO DE VIGAS PILARES (DET. 1 / DET. 2)			R\$ -		R\$ -			R\$ -
2.2.1	CORTE DE CONCRETO DETERIORADO INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DETRITOS	M2	830,53	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
2.2.2	LIMPEZA DE ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	830,53	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
2.2.3	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 100MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN	2.784,00	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
2.2.4	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO	M2	830,53	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -

2.2.5	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	92,45		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.2.6	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	342,99		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.2.7	FURAÇÃO PARA 16MM X 150MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA 12,5MM)	UN	144,00		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.2.8	EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, ARGAMASSA GRAUTE E/OU CONCRETO CONVENCIONAL COM UTILIZAÇÃO DE FORMAS PARA FINS DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO ESTRUTURAL, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ADITIVOS CRISTALIZANTES E OUTROS - FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	M3	124,58		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.2.9	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO PARA PARAMENTOS VERTICAIS	M2	983,87		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.3	RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO E PROTEÇÃO DE LAJES E ESCADAS (DET. 4 / DET. 5)				R\$	-		R\$	-			R\$	-
2.3.1	CORTE DE CONCRETO DETERIORADO INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DETRITOS	M2	1.170,56		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.3.2	LIMPEZA DE ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	585,28		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.3.3	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 100MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN	650,00		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.3.4	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO	M2	585,28		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.3.5	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	624,49		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.3.6	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	30,03		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.3.7	EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, ARGAMASSA GRAUTE E/OU CONCRETO CONVENCIONAL COM UTILIZAÇÃO DE FORMAS PARA FINS DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO ESTRUTURAL, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ADITIVOS CRISTALIZANTES E OUTROS - FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	M3	117,06		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.3.8	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO PARA PARAMENTOS HORIZONTAIS	M2	585,28		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.3.9	VERNIZ ACRÍLICO	M2	585,28		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.4	RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES MANCHADAS - DET. 3				R\$	-		R\$	-			R\$	-
2.4.1	ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO DETERIORADO	M2	128,59		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
3	ALVENARIA E ELEVAÇÕES				R\$	-		R\$	-			R\$	-
3.1	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5 MM DE LARGURA, NA MASSA	M	100,00		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
3.2	EMBOÇO COM ADITIVO CRISTALIZANTE	M²	777,51		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$	-		R\$	-			R\$	-
4.1	REDE DE BAIXA TENSÃO - DUTOS/ELETRODUTOS				R\$	-		R\$	-			R\$	-
4.1.1	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	12,50		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.2	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	150,40		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	34,20		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.4	PERFILADO LISO 38 X 38 MM - COM ACESSÓRIOS	M	106,20		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.5	TAMPA DE PRESSÃO PARA PERFILADO DE 38 X 38 MM	M	106,20		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.2	REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFIAÇÃO				R\$	-		R\$	-			R\$	-
4.2.1	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	1.291,90		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	171,20		R\$	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-

4.3	REDE DE BAIXA TENSÃO - INTERRUPTORES/TOMADAS				R\$ -		R\$ -		R\$ -
4.3.1	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	14,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.3.2	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	15,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4	REDE DE BAIXA TENSÃO - CAIXAS DE PASSAGEM/CONDUTORES				R\$ -		R\$ -		R\$ -
4.4.1	CONDULETE METÁLICO DE 1'	CJ	1,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4.2	CONDULETE METÁLICO DE 3/4'	CJ	10,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4.3	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UN	30,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4.4	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4' X 4'	UN	38,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4.5	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 150 X 150 X 80 MM	UN	6,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5	REDE DE BAIXA TENSÃO - QUADROS				R\$ -		R\$ -		R\$ -
4.5.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	1,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	17,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5.4	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 20 KA, IMAX. DE SURTO 50 ATÉ 80 KA	UN	4,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6	REDE DE BAIXA TENSÃO - LUMINÁRIAS				R\$ -		R\$ -		R\$ -
4.6.1	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UN	25,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6.2	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W	UN	13,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6.3	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 900 ATÉ 1050 IM - 9 A 10 W	UN	26,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6.4	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 IM - 18 A 20 W	UN	50,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.7	SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS				R\$ -		R\$ -		R\$ -
4.7.1	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 600 MM, DIÂMETRO DE 3/8" GALVANIZADO A FOGO	UN	4,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.7.2	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO, DE EMBUTIR, EM AÇO COM BARRAMENTO, DE 400 X 400 MM E TAMPA	UN	1,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.7.3	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 7/8" X 1/8", INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	36,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.7.4	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 600 MM	UN	4,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.7.5	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3 M	UN	4,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.7.6	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA, AÇO GALVANIZADO	UN	4,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.7.7	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	M	54,30		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.7.8	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM²	M	74,20		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.7.9	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8"	UN	4,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.7.10	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1" - COM ACESSÓRIOS	M	90,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.7.11	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM²	UN	4,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ -		R\$ -		R\$ -
5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO RESERVATÓRIOS				R\$ -		R\$ -		R\$ -

5.1.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO PARA PARAMENTOS VERTICAIS	M2	283,78		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				R\$ -		R\$ -		R\$ -
5.2.1	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	44,20		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	COMBATE À INCÊNDIO				R\$ -		R\$ -		R\$ -
6.1	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 6 KG	UN	8,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	2,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA	M2	8,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTIÇÃO DE INCÊNDIO	UN	8,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	32,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	PISOS				R\$ -		R\$ -		R\$ -
7.1	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M3	15,11		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.2	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	755,47		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.3	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	755,47		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.4	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M	375,54		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.5	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, ALTURA ATÉ 10 CM, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M	375,54		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	PINTURA EM PAREDE				R\$ -		R\$ -		R\$ -
8.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.043,58		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	PINTURA EM TETO				R\$ -		R\$ -		R\$ -
9.1	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	663,11		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	PINTURA EM ESQUADRIAS				R\$ -		R\$ -		R\$ -
10.1	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	44,63		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	COMUNICAÇÃO VISUAL				R\$ -		R\$ -		R\$ -
11.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL - 20X30CM	M2	0,60		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ -		R\$ -		R\$ -
12.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	559,80		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
12.2	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	170,77		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
12.3	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	137,58		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -

SUBTOTAL		R\$	-	R\$ -
BDI = 10,00%		R\$	-	R\$ -
TOTAL		R\$	-	R\$ -
Franco da Rocha-SP, XX de abril de 2.025				
(Nome do Representante Legal)				

ANEXO III.2 - Planilha de Proposta Galeria

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - IMPLANTAÇÃO E GALERIAS									
Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Escola Superior de Bombeiros "CEL PM Paulo Marques Pereira"									
Objeto: Recuperação Estrutural das Galerias e Torre de Treinamento Vazada da Escola Superior de Bombeiros - IMPLANTAÇÃO E GALERIAS									
Endereço: Rodovia Pref. Luiz Salomão Chamma, 4701 – Franco da Rocha/SP									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd	Valor material	Total material	Valor mão de obra	Total mão de obra	Valor Unit.	Valor Total.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ -		R\$ -		R\$ -
1.1	MOBILIZAÇÕES EM GERAL				R\$ -		R\$ -		R\$ -
1.1.1	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	6,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	6,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.1.3	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	6,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				R\$ -		R\$ -		R\$ -
1.2.1	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	204,72		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2.2	DESMONTE (LEVANTAMENTO) MECANIZADO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M2	851,39		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2.3	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M	299,92		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2.4	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	M	200,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2.5	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	800,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2.6	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	10,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2.7	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UN	10,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2.8	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CHAMADA OU CAIXA DE PASSAGEM	M2	0,50		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2.9	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN	5,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2.10	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	M3	127,71		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.3	RETIRADA DE SOLO NO ENTORNO DA EDIFICAÇÃO				R\$ -		R\$ -		R\$ -
1.3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 4 M, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ESCAVAÇÃO EM TODO O ENTORNO DAS EDIFICAÇÕES E DAS GALERIAS ENTERRADAS, PARA EXECUÇÃO DA NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO	M3	1.753,80		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.3.2	ESCORAMENTO DE SOLO CONTÍNUO - ESCORAMENTO DO SOLO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	1.322,20		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.3.3	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM ROLO, MÍNIMO DE 95% PN	M3	1.753,80		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				R\$ -		R\$ -		R\$ -
2.1	MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES				R\$ -		R\$ -		R\$ -
2.1.1	CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3MES	265,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3	265,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.3	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE CORTE EM CONCRETO ARMADO	TX	1,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.4	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO	TX	1,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2	RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO E PROTEÇÃO DE LAJES (DET. 4 / DET. 5)				R\$ -		R\$ -		R\$ -

2.2.1	CORTE DE CONCRETO DETERIORADO INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DETRITOS	M2	216,88		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2.2	LIMPEZA DE ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	108,44		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2.3	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 100MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN	150,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2.4	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO	M2	108,44		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2.5	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	115,71		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2.6	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	6,93		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2.7	EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, ARGAMASSA GRAUTE E/OU CONCRETO CONVENCIONAL COM UTILIZAÇÃO DE FORMAS PARA FINS DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO ESTRUTURAL, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ADITIVOS CRISTALIZANTES E OUTROS - FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	M3	21,69		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2.8	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO PARA PARAMENTOS HORIZONTAIS	M2	108,44		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2.9	VERNIZ ACRÍLICO	M2	108,44		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2.10	LONA PLÁSTICA - 150 MICRON	M2	108,44		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3	RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO E PROTEÇÃO DE PAREDES (DET. 6 / DET. 7)				R\$ -		R\$ -		R\$ -
2.3.1	CORTE DE CONCRETO DETERIORADO INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DETRITOS	M2	1.798,58		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.2	LIMPEZA DE ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	1.798,58		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.3	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 100MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN	1.000,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.4	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO	M2	1.798,58		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.5	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	2.928,09		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.6	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	46,20		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.7	EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, ARGAMASSA GRAUTE E/OU CONCRETO CONVENCIONAL COM UTILIZAÇÃO DE FORMAS PARA FINS DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO ESTRUTURAL, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ADITIVOS CRISTALIZANTES E OUTROS - FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	M3	269,79		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.8	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO PARA PARAMENTOS HORIZONTAIS	M2	899,29		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.9	VERNIZ ACRÍLICO	M2	899,29		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	ALVENARIA E ELEVAÇÕES				R\$ -		R\$ -		R\$ -
3.1	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5 MM DE LARGURA, NA MASSA	M	100,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ -		R\$ -		R\$ -
4.1	REDE DE BAIXA TENSÃO - DUTOS/ELETRODUTOS				R\$ -		R\$ -		R\$ -
4.1.1	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	137,50		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.2	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	15,40		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.3	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4" - COM ACESSÓRIOS	M	6,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.4	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2" - COM ACESSÓRIOS	M	11,10		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.5	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3" - COM ACESSÓRIOS	M	313,90		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2	REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFIAÇÃO				R\$ -		R\$ -		R\$ -
4.2.1	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	857,50		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	44,50		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -

4.2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	313,90		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 120 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	1.255,70		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.3	REDE DE BAIXA TENSÃO - INTERRUPTORES/TOMADAS/DISJUNTORES				R\$ -		R\$ -		R\$ -
4.3.1	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	6,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.3.2	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	CJ	3,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.3.3	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	4,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.3.4	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 70A ATÉ 150A	UN	1,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4	REDE DE BAIXA TENSÃO - CAIXAS DE PASSAGEM/CONDUTORES				R\$ -		R\$ -		R\$ -
4.4.1	CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	CJ	26,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4.2	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	13,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4.3	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4" X 4"	UN	30,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4.4	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	10,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5	REDE DE BAIXA TENSÃO - LUMINÁRIAS				R\$ -		R\$ -		R\$ -
4.5.1	LUMINÁRIA BLINDADA TIPO ARANDELA DE 45° E 90°, PARA LÂMPADA LED	UN	30,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5.2	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM	UN	30,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ -		R\$ -		R\$ -
5.1	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				R\$ -		R\$ -		R\$ -
5.1.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	11,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.1.2	CA-11 CAIXA DE AREIA COM GRELHA	UN	3,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.1.3	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	22,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.1.4	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	26,80		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.1.5	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	47,90		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.1.6	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 300 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,60		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.1.7	TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CORRUGADO PERFURADO, DN= 4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	136,40		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.1.8	TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CORRUGADO PERFURADO, DN= 6", INCLUSIVE CONEXÕES	M	52,90		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.1.9	CA-06 CANALETA P/ AGUAS PLUVIAIS (L=90CM)	M	206,70		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.1.10	FILTRO VORTEX WFF 300 - OU SIMILAR	UN	1,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2	REUSO				R\$ -		R\$ -		R\$ -
5.2.1	TUBO GALVANIZADO DN= 2 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	M	56,90		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2.2	TUBO GALVANIZADO DN= 3", INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2.3	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	56,90		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2.4	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3"	M	6,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2.5	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 3 CV, MULTISTÁGIO, HMAN= 35 A 60 MCA, Q= 7,8 A 5,8 M³/H	UN	1,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -

5.2.6	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (JOCKEY) 1 CV, MULTIESTÁGIO TRIFÁSICO, HMAN= 70 A 115 MCA E Q= 1,0 A 1,6 M³/H	UN	1,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2.7	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 3/4 A 2 HP	UN	1,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2.8	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 2 A 4 HP	UN	1,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2.9	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO EM BRONZE, DN= 3'	UN	1,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2.10	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3'	UN	1,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2.11	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2'	UN	2,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2.12	CHAVE DE FLUXO DE ÁGUA COM RETARDO PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1' A 6' - CONEXÃO BSP	UN	1,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2.13	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE, DN= 2 1/2'	UN	1,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2.14	MANÔMETRO COM MOSTRADOR DE 4', ESCALAS: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 KG/CM²	UN	2,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2.15	PRESSOSTATO DIFERENCIAL AJUSTÁVEL MECÂNICO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 16 BAR	UN	2,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	COMBATE À INCÊNDIO				R\$ -		R\$ -		R\$ -
6.1	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 6 KG	UN	3,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	7,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA	M2	3,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTIÇÃO DE INCÊNDIO	UN	3,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	PISOS				R\$ -		R\$ -		R\$ -
7.1	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	10,24		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.2	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3	10,24		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.3	CIMENTADO SEMI-ÁSPERO	M2	204,72		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	204,72		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.5	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	299,92		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.6	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, COM REJUNTE EM AREIA	M2	595,97		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	255,42		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	PINTURA EM PAREDE				R\$ -		R\$ -		R\$ -
8.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	391,00		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	PINTURA EM TETO				R\$ -		R\$ -		R\$ -
9.1	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	108,20		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ -		R\$ -		R\$ -
10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	108,20		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
10.2	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	14,40		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL					R\$ -		R\$ -		R\$ -
BDI 10,00%					R\$ -		R\$ -		R\$ -
TOTAL					R\$ -		R\$ -		R\$ -

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) *está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/98;*

b) *cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;*

c) *no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;*

d) *no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;*

e) *tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e*

f) *se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;*

g) *não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação previstas neste Edital.*

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____ RG
nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ **(nome empresarial)**, interessado em participar do **Pregão nº** _____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto estadual nº 42.911/98;
- b) atende as normas relativas à saúde e segurança nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação previstas neste Edital.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

representante legal (com carimbo da empresa)

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
representante legal do _____ (nome empresarial),
interessado em participar Concorrência nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei,
o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não
inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado do licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
QUE SEJAM COOPERATIVAS.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial),
interessado em participar da Concorrência nº _____, DECLARO, sob as penas da
Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.5

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do processo licitatório n.º _____, do (órgão promotor do certame), DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal nº 12.846/13 e ao Decreto estadual nº 67.301/22, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO *(elaborada pelo licitante)*

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RESUMO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Escola Superior de Bombeiros "CEL PM Paulo Marques Pereira"
Objeto: Elaboração de Projetos Executivos de Recuperação Estrutural das Galerias e Torres do Bombeiro
Endereço: Rodovia Pref. Luiz Salomão Chamma, 4701 – Franco da Rocha/SP
Base: Boletim Referencial de Custos CDHU nº 197 - Vigência: 01/02/2025, SINAPI - Vigência: 04/2025 e FDE - Vigência: Janeiro/2025
Leis Sociais: Sem Desoneração - SINAPI=115,48% - CDHU=128,23% - FDE=122,00% **BDI:** 22,88%



DIAS & CARDOZO

RUA RINA GIRARDI DE GENOVA , 777 - JARDIM ROSA AMARELA
CEP: 15.600-426 | FERNANDÓPOLIS - SP
FONE: (17) 3462-6301 | CEL.: (17) 99625-6301
E-MAIL: diasecardozo@diasecardozo.com.br

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd	Valor material	Total material	Valor mão de obra	Total mão de obra	Valor Unit.	Valor Total.
1.0			RESUMO DOS ORÇAMENTOS				R\$ 1.805.516,87		R\$ 1.189.847,43		R\$ 2.995.363,30
1.2	PLANILHA D&C	3	TORRE VAZADA	VB	1,00	R\$ 870.067,01	R\$ 870.067,01	R\$ 633.371,95	R\$ 633.371,95	R\$ 1.503.438,96	R\$ 1.503.438,96
1.3	PLANILHA D&C	4	IMPLANTAÇÃO E GALERIAS	VB	1,00	R\$ 935.449,86	R\$ 935.449,86	R\$ 556.475,48	R\$ 556.475,48	R\$ 1.491.925,34	R\$ 1.491.925,34
SUBTOTAL							R\$ 1.805.516,87	R\$ 1.189.847,43	R\$ 1.189.847,43	R\$ 2.995.364,30	
BDI = 22,88%							R\$ 413.102,26	R\$ 272.237,09	R\$ 272.237,09	R\$ 685.339,35	
TOTAL							R\$ 2.218.619,13	R\$ 1.462.084,52	R\$ 1.462.084,52	R\$ 3.680.703,65	

Franco da Rocha-SP, 03 de Junho de 2.025

DIAS E CARDOZO LTDA - EPP
RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS
CREA 506.404.144-5

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI.1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GALERIAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						 DIAS & CARDOZO RUA RINA GIRARDI DE GENOVA, 777 - JARDIM ROSA AMARELA CEP: 15.600-426 FERNANDÓPOLIS - SP FONE: (17) 3462-6301 CEL.: (17) 99625-6301 E-MAIL: diascardozo@diascardozo.com.br					
Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Escola Superior de Bombeiros "CEL PM Paulo Marques Pereira"											
Objeto: Execução de Projetos Executivos de Recuperação Estrutural das Galerias e Torres do Bombeiro - IMPLANTAÇÕES E GALERIAS											
Endereço: Rodovia Pref. Luiz Salomão Chamma, 4701 – Franco da Rocha/SP											
Base: Boletim Referencial de Custos CDHU nº 197 - Vigência: 01/02/2025. SINAPI - Vigência: 04/2025 e FDE - Vigência: Janeiro/2025											
Leis Sociais: Sem Desoneração - SINAPI=115,48% - CDHU=128,23% - FDE=122,00%						BDI: 22,88%					
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qty	Valor material	Total material	Valor mão de obra	Total mão de obra	Valor Unit.	Valor Total.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 146.911,84		R\$ 107.591,21		R\$ 254.503,05
1.1			MOBILIZAÇÕES EM GERAL				R\$ 13.423,50		R\$ 862,02		R\$ 14.285,52
1.1.1	CDHU	02.08.050	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	6,00	R\$ 151,01	R\$ 906,06	R\$ 56,19	R\$ 337,14	R\$ 207,20	R\$ 1.243,20
1.1.2	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	6,00	R\$ 865,08	R\$ 5.190,48	R\$ 87,48	R\$ 524,88	R\$ 952,56	R\$ 5.715,36
1.1.3	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	6,00	R\$ 1.221,16	R\$ 7.326,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.221,16	R\$ 7.326,96
1.2			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				R\$ 11.915,97		R\$ 16.887,55		R\$ 28.803,52
1.2.1	CDHU	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	204,72	R\$ 23,43	R\$ 4.796,59	R\$ 8,58	R\$ 1.756,50	R\$ 32,01	R\$ 6.553,09
1.2.2	CDHU	03.06.060	DESMONTE (LEVANTAMENTO) MECANIZADO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M2	851,39	R\$ 1,51	R\$ 1.285,60	R\$ 10,73	R\$ 9.135,41	R\$ 12,24	R\$ 10.421,01
1.2.3	CDHU	04.40.010	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M	299,92	R\$ 0,89	R\$ 266,93	R\$ 8,58	R\$ 2.573,31	R\$ 9,47	R\$ 2.840,24
1.2.4	CDHU	04.22.110	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	M	200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,17	R\$ 2.634,00	R\$ 13,17	R\$ 2.634,00
1.2.5	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	800,00	R\$ 0,72	R\$ 576,00	R\$ 0,31	R\$ 248,00	R\$ 1,03	R\$ 824,00
1.2.6	CDHU	04.17.020	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 21,09	R\$ 210,90	R\$ 21,09	R\$ 210,90
1.2.7	CDHU	04.19.120	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UN	10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 21,09	R\$ 210,90	R\$ 21,09	R\$ 210,90
1.2.8	CDHU	04.21.160	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CHAMADA OU CAIXA DE PASSAGEM	M2	0,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 105,35	R\$ 52,68	R\$ 105,35	R\$ 52,68
1.2.9	CDHU	04.19.060	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN	5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,17	R\$ 65,85	R\$ 13,17	R\$ 65,85
1.2.10	CDHU	05.08.080	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	127,71	R\$ 39,08	R\$ 4.990,85	R\$ -	R\$ -	R\$ 39,08	R\$ 4.990,85
1.3			RETIRADA DE SOLO NO ENTORNO DA EDIFICAÇÃO				R\$ 121.572,37		R\$ 89.841,64		R\$ 211.414,01
1.3.1	CDHU	07.02.080	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 4 M, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ESCAVAÇÃO EM TODO O ENTORNO DAS EDIFICAÇÕES E DAS GALERIAS ENTERRADAS, PARA EXECUÇÃO DA NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO	M3	1.753,80	R\$ 20,96	R\$ 36.759,65	R\$ 0,84	R\$ 1.473,19	R\$ 21,80	R\$ 38.232,84
1.3.2	CDHU	08.01.020	ESCORAMENTO DE SOLO CONTÍNUO - ESCORAMENTO DO SOLO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	1.322,20	R\$ 36,33	R\$ 48.035,53	R\$ 63,20	R\$ 83.563,04	R\$ 99,53	R\$ 131.598,57
1.3.3	CDHU	07.11.040	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM ROLO, MÍNIMO DE 95% PN	M3	1.753,80	R\$ 20,97	R\$ 36.777,19	R\$ 2,74	R\$ 4.805,41	R\$ 23,71	R\$ 41.582,60
2			RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				R\$ 417.657,21		R\$ 330.404,62		R\$ 748.061,83
2.1			MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES				R\$ 3.292,98		R\$ 4.889,25		R\$ 8.182,23
2.1.1	CDHU	08.02.050	CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3MES	265,00	R\$ 9,95	R\$ 2.636,75	R\$ 2,15	R\$ 569,75	R\$ 12,10	R\$ 3.206,50
2.1.2	CDHU	08.02.060	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3	265,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 16,30	R\$ 4.319,50	R\$ 16,30	R\$ 4.319,50
2.1.3	CDHU	01.23.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE CORTE EM CONCRETO ARMADO	TX	1,00	R\$ 405,36	R\$ 405,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 405,36	R\$ 405,36
2.1.4	CDHU	01.23.200	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO	TX	1,00	R\$ 250,87	R\$ 250,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 250,87	R\$ 250,87
2.2			RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO E PROTEÇÃO DE LAJES (DET. 4 / DET. 5)				R\$ 40.146,41		R\$ 26.113,93		R\$ 66.260,34
2.2.1	CDHU	01.23.060	CORTE DE CONCRETO DETERIORADO INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DETRITOS	M2	216,88	R\$ -	R\$ -	R\$ 32,16	R\$ 6.974,86	R\$ 32,16	R\$ 6.974,86
2.2.2	CDHU	01.23.020	LIMPEZA DE ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	108,44	R\$ 2,83	R\$ 306,89	R\$ 6,44	R\$ 698,35	R\$ 9,27	R\$ 1.005,24
2.2.3	CDHU	01.23.221	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 100MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN	150,00	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50
2.2.4	CDHU	01.23.056	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO	M2	108,44	R\$ 24,82	R\$ 2.691,48	R\$ 45,30	R\$ 4.912,33	R\$ 70,12	R\$ 7.603,81
2.2.5	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	115,71	R\$ 9,19	R\$ 1.063,37	R\$ 1,39	R\$ 160,84	R\$ 10,58	R\$ 1.224,21
2.2.6	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	6,93	R\$ 8,58	R\$ 59,46	R\$ 2,76	R\$ 19,13	R\$ 11,34	R\$ 78,59
2.2.7	COMPOSIÇÃO	CPU 04	EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, ARGAMASSA GRAUTE E/OU CONCRETO CONVENCIONAL COM UTILIZAÇÃO DE FORMAS PARA FINS DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO ESTRUTURAL, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ADITIVOS CRISTALIZANTES E OUTROS - FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	M3	21,69	R\$ 799,55	R\$ 17.342,24	R\$ 380,14	R\$ 8.245,24	R\$ 1.179,69	R\$ 25.587,48
2.2.8	COMPOSIÇÃO	CPU 02	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUÍMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO PARA PARAMENTOS HORIZONTAIS	M2	108,44	R\$ 134,79	R\$ 14.616,63	R\$ 23,78	R\$ 2.578,70	R\$ 158,57	R\$ 17.195,33
2.2.9	CDHU	33.03.750	VERNIZ ACRÍLICO	M2	108,44	R\$ 18,65	R\$ 2.022,41	R\$ 22,64	R\$ 2.455,08	R\$ 41,29	R\$ 4.477,49
2.2.10	CDHU	11.18.060	LONA PLÁSTICA - 150 MICRON	M2	108,44	R\$ 0,88	R\$ 95,43	R\$ 0,64	R\$ 69,40	R\$ 1,52	R\$ 164,83
2.3			RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO E PROTEÇÃO DE PAREDES (DET. 6 / DET. 7)				R\$ 374.217,82		R\$ 299.401,44		R\$ 673.619,26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							DIAS & CARDOZO  RUA RINA GIRARDI DE GENOVA, 777 - JARDIM ROSA AMARELA CEP: 15.600-426 FERNANDÓPOLIS - SP FONE: (17) 3462-6301 CEL.: (17) 99625-6301 E-MAIL: diascardozo@diascardozo.com.br				
Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Escola Superior de Bombeiros "CEL PM Paulo Marques Pereira"											
Objeto: Execução de Projetos Executivos de Recuperação Estrutural das Galerias e Torres do Bombeiro - IMPLANTAÇÕES E GALERIAS											
Endereço: Rodovia Pref. Luiz Salomão Chamma, 4701 – Franco da Rocha/SP											
Base: Boletim Referencial de Custos CDHU nº 197 - Vigência: 01/02/2025, SINAPI - Vigência: 04/2025 e FDE - Vigência: Janeiro/2025											
Leis Sociais: Sem Desoneração - SINAPI=115,48% - CDHU=128,23% - FDE=122,00% BDI: 22,88%											
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qty	Valor material	Total material	Valor mão de obra	Total mão de obra	Valor Unit.	Valor Total.
2.3.1	CDHU	01.23.060	CORTE DE CONCRETO DETERIORADO INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DETRITOS	M2	1.798,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 32,16	R\$ 57.842,33	R\$ 32,16	R\$ 57.842,33
2.3.2	CDHU	01.23.020	LIMPEZA DE ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	1.798,58	R\$ 2,83	R\$ 5.089,98	R\$ 6,44	R\$ 11.582,86	R\$ 9,27	R\$ 16.672,84
2.3.3	CDHU	01.23.221	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 100MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN	1.000,00	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00
2.3.4	CDHU	01.23.056	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO	M2	1.798,58	R\$ 24,82	R\$ 44.640,76	R\$ 45,30	R\$ 81.475,67	R\$ 70,12	R\$ 126.116,43
2.3.5	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	2.928,09	R\$ 9,19	R\$ 26.909,15	R\$ 1,39	R\$ 4.070,05	R\$ 10,58	R\$ 30.979,20
2.3.6	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	46,20	R\$ 8,58	R\$ 396,40	R\$ 2,76	R\$ 127,51	R\$ 11,34	R\$ 523,91
2.3.7	COMPOSIÇÃO	CPU 04	EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, ARGAMASSA GRAUTE E/OU CONCRETO CONVENCIONAL COM UTILIZAÇÃO DE FORMAS PARA FINS DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO ESTRUTURAL, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ADITIVOS CRISTALIZANTES E OUTROS - FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	M3	269,79	R\$ 799,55	R\$ 215.710,59	R\$ 380,14	R\$ 102.557,97	R\$ 1.179,69	R\$ 318.268,56
2.3.8		CPU 03	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO PARA PARAMENTOS VERTICAIS	M2	899,29	R\$ 57,50	R\$ 51.709,18	R\$ 23,78	R\$ 21.385,12	R\$ 81,28	R\$ 73.094,30
2.3.9	CDHU	33.03.750	VERNIZ ACRÍLICO	M2	899,29	R\$ 18,65	R\$ 16.771,76	R\$ 22,64	R\$ 20.359,93	R\$ 41,29	R\$ 37.131,69
3			ALVENARIA E ELEVAÇÕES				R\$ 2.709,00		R\$ 2.636,00		R\$ 5.345,00
3.1	CDHU	33.01.280	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5 MM DE LARGURA, NA MASSA	M	100,00	R\$ 27,09	R\$ 2.709,00	R\$ 26,36	R\$ 2.636,00	R\$ 53,45	R\$ 5.345,00
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 173.629,04		R\$ 55.978,65		R\$ 229.607,69
4.1			REDE DE BAIXA TENSÃO - DUTOS/ELETRODUTOS				R\$ 17.763,95		R\$ 23.849,08		R\$ 41.613,03
4.1.1	CDHU	38.04.040	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	137,50	R\$ 14,62	R\$ 2.010,25	R\$ 31,59	R\$ 4.343,63	R\$ 46,21	R\$ 6.353,88
4.1.2	CDHU	38.04.060	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	15,40	R\$ 18,17	R\$ 279,82	R\$ 36,86	R\$ 567,64	R\$ 55,03	R\$ 847,46
4.1.3	CDHU	38.01.080	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4" - COM ACESSÓRIOS	M	6,00	R\$ 15,54	R\$ 93,24	R\$ 36,86	R\$ 221,16	R\$ 52,40	R\$ 314,40
4.1.4	CDHU	38.01.120	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2" - COM ACESSÓRIOS	M	11,10	R\$ 20,32	R\$ 225,55	R\$ 47,40	R\$ 526,14	R\$ 67,72	R\$ 751,69
4.1.5	CDHU	38.01.160	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3" - COM ACESSÓRIOS	M	313,90	R\$ 48,28	R\$ 15.155,09	R\$ 57,95	R\$ 18.190,51	R\$ 106,23	R\$ 33.345,60
4.2			REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFIAÇÃO				R\$ 144.898,86		R\$ 29.341,59		R\$ 174.240,45
4.2.1	CDHU	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	857,50	R\$ 2,58	R\$ 2.212,35	R\$ 2,12	R\$ 1.817,90	R\$ 4,70	R\$ 4.030,25
4.2.2	CDHU	39.21.070	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	44,50	R\$ 21,65	R\$ 963,43	R\$ 5,27	R\$ 234,52	R\$ 26,92	R\$ 1.197,95
4.2.3	CDHU	39.21.100	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	313,90	R\$ 59,90	R\$ 18.802,61	R\$ 13,17	R\$ 4.134,06	R\$ 73,07	R\$ 22.936,67
4.2.4	CDHU	39.21.120	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 120 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	1.255,70	R\$ 97,89	R\$ 122.920,47	R\$ 18,44	R\$ 23.155,11	R\$ 116,33	R\$ 146.075,58
4.3			REDE DE BAIXA TENSÃO - INTERRUPTORES/TOMADAS/DISJUNTORES				R\$ 643,68		R\$ 312,71		R\$ 956,39
4.3.1	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	6,00	R\$ 13,67	R\$ 82,02	R\$ 17,89	R\$ 107,34	R\$ 31,56	R\$ 189,36
4.3.2	CDHU	40.05.040	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	CJ	3,00	R\$ 23,56	R\$ 70,68	R\$ 18,44	R\$ 55,32	R\$ 42,00	R\$ 126,00
4.3.3	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	4,00	R\$ 11,97	R\$ 47,88	R\$ 15,82	R\$ 63,28	R\$ 27,79	R\$ 111,16
4.3.4	CDHU	37.25.100	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 70A ATÉ 150A	UN	1,00	R\$ 443,10	R\$ 443,10	R\$ 86,77	R\$ 86,77	R\$ 529,87	R\$ 529,87
4.4			REDE DE BAIXA TENSÃO - CAIXAS DE PASSAGEM/CONDUTORES				R\$ 1.692,45		R\$ 1.713,87		R\$ 3.406,32
4.4.1	CDHU	40.06.040	CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	CJ	26,00	R\$ 13,87	R\$ 360,62	R\$ 26,36	R\$ 685,36	R\$ 40,23	R\$ 1.045,98
4.4.2	CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	13,00	R\$ 3,41	R\$ 44,33	R\$ 13,17	R\$ 171,21	R\$ 16,58	R\$ 215,54
4.4.3	CDHU	40.07.040	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4" X 4"	UN	30,00	R\$ 6,97	R\$ 209,10	R\$ 13,17	R\$ 395,10	R\$ 20,14	R\$ 604,20
4.4.4	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF. 12/2020	UN	10,00	R\$ 107,84	R\$ 1.078,40	R\$ 46,22	R\$ 462,20	R\$ 154,06	R\$ 1.540,60
4.5			REDE DE BAIXA TENSÃO - LUMINÁRIAS				R\$ 8.630,10		R\$ 761,40		R\$ 9.391,50
4.5.1	CDHU	41.13.102	LUMINÁRIA BLINDADA TIPO ARANDELA DE 45º E 90º, PARA LÂMPADA LED	UN	30,00	R\$ 269,19	R\$ 8.075,70	R\$ 21,09	R\$ 632,70	R\$ 290,28	R\$ 8.708,40
4.5.2	CDHU	41.02.580	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM	UN	30,00	R\$ 18,48	R\$ 554,40	R\$ 4,29	R\$ 128,70	R\$ 22,77	R\$ 683,10
5			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ 138.538,50		R\$ 19.253,57		R\$ 157.792,07
5.1			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				R\$ 113.500,32		R\$ 10.510,92		R\$ 124.011,24
5.1.1	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF. 12/2020	UN	11,00	R\$ 416,81	R\$ 4.584,91	R\$ 178,63	R\$ 1.964,93	R\$ 595,44	R\$ 6.549,84
5.1.2	FDE	16.05.012	CA-11 CAIXA DE AREIA COM GRELHA	UN	3,00	R\$ 446,67	R\$ 1.340,01	R\$ 191,43	R\$ 574,29	R\$ 638,10	R\$ 1.914,30
5.1.3	CDHU	46.05.020	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN=100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	22,00	R\$ 28,58	R\$ 628,76	R\$ 18,53	R\$ 407,66	R\$ 47,11	R\$ 1.036,42
5.1.4	CDHU	46.05.040	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN=150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	26,80	R\$ 48,85	R\$ 1.309,18	R\$ 18,53	R\$ 496,60	R\$ 67,38	R\$ 1.805,78
5.1.5	CDHU	46.05.050	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN=200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	47,90	R\$ 90,06	R\$ 4.313,87	R\$ 37,06	R\$ 1.775,17	R\$ 127,12	R\$ 6.089,04

Franco da Rocha-SP, 03 de Junho de 2.025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							 DIAS & CARDOZO RUA RINA GIBIARDI DE GENOVA, 777 - JARDIM ROSA AMARELA CEP: 15.600-426 FERNANDÓPOLIS - SP FONE: (17) 3462-6301 CEL.: (17) 99625-6301 E-MAIL: diascardozo@diascardozo.com.br				
Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Escola Superior de Bombeiros "CEL PM Paulo Marques Pereira"											
Objeto: Execução de Projetos Executivos de Recuperação Estrutural das Galerias e Torres do Bombeiro - IMPLANTAÇÕES E GALERIAS											
Endereço: Rodovia Pref. Luiz Salomão Chamma, 4701 – Franco da Rocha/SP											
Base: Boletim Referencial de Custos CDHU nº 197 - Vigência: 01/02/2025, SINAPI - Vigência: 04/2025 e FDE - Vigência: Janeiro/2025											
Leis Sociais: Sem Desoneração - SINAPI=115,48% - CDHU=128,23% - FDE=122,00%							BDI: 22,88%				
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd	Valor material	Total material	Valor mão de obra	Total mão de obra	Valor Unit.	Valor Total.
DIAS E CARDOZO LTDA - EPP RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS CREA 506.404.144-5											

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI.2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TORRE VAZADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							 DIAS & CARDOZO RUA RINA GIRARDI DE GENOVA, 777 - JARDIM ROSA AMARELA CEP: 15.600-426 FERNANDÓPOLIS - SP FONE: (17) 3462-6301 CEL.: (17) 99625-6301 E-MAIL: diascardozo@diascardozo.com.br				
Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Escola Superior de Bombeiros "CEL PM Paulo Marques Pereira"											
Objeto: Execução de Projetos Executivos de Recuperação Estrutural das Galerias e Torres do Bombeiro - TORRE VAZADA											
Endereço: Rodovia Pref. Luiz Salomão Chamma, 4701 – Franco da Rocha/SP											
Base: Boletim Referencial de Custos CDHU nº 197 - Vigência: 01/02/2025. SINAPI - Vigência: 04/2025 e FDE - Vigência: Janeiro/2025											
Leis Sociais: Sem Desoneração - SINAPI=115,48% - CDHU=128,23% - FDE=122,00% BDI: 22,88%											
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd	Valor material	Total material	Valor mão de obra	Total mão de obra	Valor Unit.	Valor Total.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 25.586,41		R\$ 28.239,69		R\$ 53.826,10
1.1			MOBILIZAÇÕES EM GERAL				R\$ 13.423,50		R\$ 862,02		R\$ 14.285,52
1.1.1	CDHU	02.08.050	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	6,00	R\$ 151,01	R\$ 906,06	R\$ 56,19	R\$ 337,14	R\$ 207,20	R\$ 1.243,20
1.1.2	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	6,00	R\$ 865,08	R\$ 5.190,48	R\$ 87,48	R\$ 524,88	R\$ 952,56	R\$ 5.715,36
1.1.3	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	6,00	R\$ 1.221,16	R\$ 7.326,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.221,16	R\$ 7.326,96
1.2			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				R\$ 12.162,91		R\$ 27.377,67		R\$ 39.540,58
1.2.1	CDHU	03.09.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CAMADA IMPERMEABILIZANTE - RESERVATÓRIOS ENTERRADOS	M2	283,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 17,25	R\$ 4.895,21	R\$ 17,25	R\$ 4.895,21
1.2.2	CDHU	03.04.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	M2	755,47	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,85	R\$ 9.707,79	R\$ 12,85	R\$ 9.707,79
1.2.3	CDHU	03.04.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE	M	375,54	R\$ -	R\$ -	R\$ 3,22	R\$ 1.209,24	R\$ 3,22	R\$ 1.209,24
1.2.4	CDHU	04.09.060	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	M	131,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 11,39	R\$ 1.493,00	R\$ 11,39	R\$ 1.493,00
1.2.5	CDHU	04.22.110	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	M	200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,17	R\$ 2.634,00	R\$ 13,17	R\$ 2.634,00
1.2.6	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	800,00	R\$ 0,72	R\$ 576,00	R\$ 0,31	R\$ 248,00	R\$ 1,03	R\$ 824,00
1.2.7	CDHU	04.17.020	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 21,09	R\$ 210,90	R\$ 21,09	R\$ 210,90
1.2.8	CDHU	04.19.120	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UN	10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 21,09	R\$ 210,90	R\$ 21,09	R\$ 210,90
1.2.9	CDHU	04.21.160	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CHAMADA OU CAIXA DE PASSAGEM	M2	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 105,35	R\$ 105,35	R\$ 105,35	R\$ 105,35
1.2.10	CDHU	04.19.060	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN	10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,17	R\$ 131,70	R\$ 13,17	R\$ 131,70
1.2.11	CDHU	03.03.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PAREDE OU TETO	M2	777,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,44	R\$ 5.007,14	R\$ 6,44	R\$ 5.007,14
1.2.12	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	118,63	R\$ 97,67	R\$ 11.586,91	R\$ 12,85	R\$ 1.524,44	R\$ 110,52	R\$ 13.111,35
2			RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				R\$ 568.702,58		R\$ 442.312,01		R\$ 1.011.014,59
2.1			MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES				R\$ 131.147,19		R\$ 155.394,67		R\$ 286.541,86
2.1.1	CDHU	08.02.050	CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3MES	4.700,00	R\$ 9,95	R\$ 46.765,00	R\$ 2,15	R\$ 10.105,00	R\$ 12,10	R\$ 56.870,00
2.1.2	CDHU	08.02.060	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3	4.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 16,30	R\$ 76.610,00	R\$ 16,30	R\$ 76.610,00
2.1.3	CDHU	02.05.100	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM ALTURA SUPERIOR A 10 M	M2	1.643,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 32,93	R\$ 54.103,99	R\$ 32,93	R\$ 54.103,99
2.1.4	CDHU	02.06.040	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 20 M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, DIESEL	UNMES	4,00	R\$ 20.931,49	R\$ 83.725,96	R\$ 3.643,92	R\$ 14.575,68	R\$ 24.575,41	R\$ 98.301,64
2.1.5	CDHU	01.23.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE CORTE EM CONCRETO ARMADO	TX	1,00	R\$ 405,36	R\$ 405,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 405,36	R\$ 405,36
2.1.6	CDHU	01.23.200	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO	TX	1,00	R\$ 250,87	R\$ 250,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 250,87	R\$ 250,87
2.2			RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO E PROTEÇÃO DE VIGAS PILARES (DET. 1 / DET. 2)				R\$ 222.461,63		R\$ 141.637,54		R\$ 364.099,17
2.2.1	CDHU	01.23.060	CORTE DE CONCRETO DETERIORADO INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DETRITOS	M2	830,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 32,16	R\$ 26.709,84	R\$ 32,16	R\$ 26.709,84
2.2.2	CDHU	01.23.020	LIMPEZA DE ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	830,53	R\$ 2,83	R\$ 2.350,40	R\$ 6,44	R\$ 5.348,61	R\$ 9,27	R\$ 7.699,01
2.2.3	CDHU	01.23.221	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 100MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN	2.784,00	R\$ 12,99	R\$ 36.164,16	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,99	R\$ 36.164,16
2.2.4	CDHU	01.23.056	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO	M2	830,53	R\$ 24,82	R\$ 20.613,75	R\$ 45,30	R\$ 37.623,01	R\$ 70,12	R\$ 58.236,76
2.2.5	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	92,45	R\$ 8,00	R\$ 739,60	R\$ 2,76	R\$ 255,16	R\$ 10,76	R\$ 994,76
2.2.6	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	342,99	R\$ 8,58	R\$ 2.942,85	R\$ 2,76	R\$ 946,65	R\$ 11,34	R\$ 3.889,50
2.2.7	CDHU	01.23.233	FURAÇÃO PARA 16MM X 150MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA 12,5MM)	UN	144,00	R\$ 24,10	R\$ 3.470,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 24,10	R\$ 3.470,40
2.2.8	COMPOSIÇÃO	CPU 003	EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, ARGAMASSA GRAUTE E/OU CONCRETO CONVENCIONAL COM UTILIZAÇÃO DE FORMAS PARA FINS DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO ESTRUTURAL, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ADITIVOS CRISTALIZANTES E OUTROS - FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	M3	124,58	R\$ 799,55	R\$ 99.607,94	R\$ 380,14	R\$ 47.357,84	R\$ 1.179,69	R\$ 146.965,78
2.2.9	COMPOSIÇÃO	CPU 002	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO PARA PARAMENTOS VERTICAIS	M2	983,87	R\$ 57,50	R\$ 56.572,53	R\$ 23,78	R\$ 23.396,43	R\$ 81,28	R\$ 79.968,96
2.3			RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO E PROTEÇÃO DE LAJES E ESCADAS (DET. 4 / DET. 5)				R\$ 214.023,89		R\$ 140.546,40		R\$ 354.570,29
2.3.1	CDHU	01.23.060	CORTE DE CONCRETO DETERIORADO INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DETRITOS	M2	1.170,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 32,16	R\$ 37.645,21	R\$ 32,16	R\$ 37.645,21
2.3.2	CDHU	01.23.020	LIMPEZA DE ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	585,28	R\$ 2,83	R\$ 1.656,34	R\$ 6,44	R\$ 3.769,20	R\$ 9,27	R\$ 5.425,54

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							DIAS & CARDOZO RUA RINA GIRARDI DE GENOVA, 777 - JARDIM ROSA AMARELA CEP: 15.600-426 FERNANDÓPOLIS - SP FOFONE: (17) 3462-6301 CEL.: (17) 99625-6301 E-MAIL: diascardozo@diascardozo.com.br				
Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Escola Superior de Bombeiros "CEL PM Paulo Marques Pereira"											
Objeto: Execução de Projetos Executivos de Recuperação Estrutural das Galerias e Torres do Bombeiro - TORRE VAZADA											
Endereço: Rodovia Pref. Luiz Salomão Chamma, 4701 – Franco da Rocha/SP											
Base: Boletim Referencial de Custos CDHU nº 197 - Vigência: 01/02/2025, SINAPI - Vigência: 04/2025 e FDE - Vigência: Janeiro/2025											
Leis Sociais: Sem Desoneração - SINAPI=115,48% - CDHU=128,23% - FDE=122,00% BDI: 22,88%											
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd	Valor material	Total material	Valor mão de obra	Total mão de obra	Valor Unit.	Valor Total.
2.3.3	CDHU	01.23.221	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 100MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN	650,00	R\$ 12,99	R\$ 8.443,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,99	R\$ 8.443,50
2.3.4	CDHU	01.23.056	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO	M2	585,28	R\$ 24,82	R\$ 14.526,65	R\$ 45,30	R\$ 26.513,18	R\$ 70,12	R\$ 41.039,83
2.3.5	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	624,49	R\$ 9,19	R\$ 5.739,06	R\$ 1,39	R\$ 868,04	R\$ 10,58	R\$ 6.607,10
2.3.6	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	30,03	R\$ 8,58	R\$ 257,66	R\$ 2,76	R\$ 82,88	R\$ 11,34	R\$ 340,54
2.3.7	COMPOSIÇÃO	CPU 003	EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, ARGAMASSA GRAUTE E/OU CONCRETO CONVENCIONAL COM UTILIZAÇÃO DE FORMAS PARA FINS DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO ESTRUTURAL, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ADITIVOS CRISTALIZANTES E OUTROS - FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	M3	117,06	R\$ 799,55	R\$ 93.595,32	R\$ 380,14	R\$ 44.499,19	R\$ 1.179,69	R\$ 138.094,51
2.3.8	COMPOSIÇÃO	CPU 001	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO PARA PARAMENTOS HORIZONTAIS	M2	585,28	R\$ 134,79	R\$ 78.889,89	R\$ 23,78	R\$ 13.917,96	R\$ 158,57	R\$ 92.807,85
2.3.9	CDHU	33.03.750	VERNIZ ACRÍLICO	M2	585,28	R\$ 18,65	R\$ 10.915,47	R\$ 22,64	R\$ 13.250,74	R\$ 41,29	R\$ 24.166,21
2.4			RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES MANCHADAS - DET. 3				R\$ 1.069,87		R\$ 4.733,40		R\$ 5.803,27
2.4.1	CDHU	33.01.040	ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO DETERIORADO	M2	128,59	R\$ 8,32	R\$ 1.069,87	R\$ 36,81	R\$ 4.733,40	R\$ 45,13	R\$ 5.803,27
3			ALVENARIA E ELEVAÇÕES				R\$ 14.192,76		R\$ 13.373,36		R\$ 27.566,12
3.1	CDHU	33.01.280	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5 MM DE LARGURA, NA MASSA	M	100,00	R\$ 27,09	R\$ 2.709,00	R\$ 26,36	R\$ 2.636,00	R\$ 53,45	R\$ 5.345,00
3.2	COMPOSIÇÃO	CPU 004	EMBOÇO COM ADITIVO CRISTALIZANTE	M²	777,51	R\$ 14,77	R\$ 11.483,76	R\$ 13,81	R\$ 10.737,36	R\$ 28,58	R\$ 22.221,12
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 35.121,93		R\$ 18.715,74		R\$ 53.837,67
4.1			REDE DE BAIXA TENSÃO - DUTOS/ELETRODUTOS				R\$ 7.410,80		R\$ 7.102,87		R\$ 14.513,67
4.1.1	CDHU	38.04.060	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	12,50	R\$ 18,17	R\$ 227,13	R\$ 36,86	R\$ 460,75	R\$ 55,03	R\$ 687,88
4.1.2	CDHU	38.04.040	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	150,40	R\$ 14,62	R\$ 2.198,85	R\$ 31,59	R\$ 4.751,14	R\$ 46,21	R\$ 6.949,99
4.1.3	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	34,20	R\$ 14,62	R\$ 500,00	R\$ 6,26	R\$ 214,09	R\$ 20,88	R\$ 714,09
4.1.4	CDHU	38.07.340	PERFILADO LISO 38 X 38 MM - COM ACESSÓRIOS	M	106,20	R\$ 35,96	R\$ 3.818,95	R\$ 13,17	R\$ 1.398,65	R\$ 49,13	R\$ 5.217,60
4.1.5	CDHU	38.07.050	TAMPA DE PRESSÃO PARA PERFILADO DE 38 X 38 MM	M	106,20	R\$ 6,27	R\$ 665,87	R\$ 2,62	R\$ 278,24	R\$ 8,89	R\$ 944,11
4.2			REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFIAÇÃO				R\$ 4.305,52		R\$ 2.918,59		R\$ 7.224,11
4.2.1	CDHU	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	1.291,90	R\$ 2,58	R\$ 3.333,10	R\$ 2,12	R\$ 2.738,83	R\$ 4,70	R\$ 6.071,93
4.2.2	CDHU	39.21.040	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	171,20	R\$ 5,68	R\$ 972,42	R\$ 1,05	R\$ 179,76	R\$ 6,73	R\$ 1.152,18
4.3			REDE DE BAIXA TENSÃO - INTERRUPTORES/TOMADAS				R\$ 370,93		R\$ 487,76		R\$ 858,69
4.3.1	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	14,00	R\$ 13,67	R\$ 191,38	R\$ 17,89	R\$ 250,46	R\$ 31,56	R\$ 441,84
4.3.2	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	15,00	R\$ 11,97	R\$ 179,55	R\$ 15,82	R\$ 237,30	R\$ 27,79	R\$ 416,85
4.4			REDE DE BAIXA TENSÃO - CAIXAS DE PASSAGEM/CONDUTORES				R\$ 633,95		R\$ 1.280,44		R\$ 1.914,39
4.4.1	CDHU	40.06.060	CONDULETE METÁLICO DE 1"	CJ	1,00	R\$ 20,87	R\$ 20,87	R\$ 26,36	R\$ 26,36	R\$ 47,23	R\$ 47,23
4.4.2	CDHU	40.06.040	CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	CJ	10,00	R\$ 13,87	R\$ 138,70	R\$ 26,36	R\$ 263,60	R\$ 40,23	R\$ 402,30
4.4.3	CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	30,00	R\$ 3,41	R\$ 102,30	R\$ 13,17	R\$ 395,10	R\$ 16,58	R\$ 497,40
4.4.4	CDHU	40.07.040	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4" X 4"	UN	38,00	R\$ 6,97	R\$ 264,86	R\$ 13,17	R\$ 500,46	R\$ 20,14	R\$ 765,32
4.4.5	CDHU	40.02.040	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 150 X 150 X 80 MM	UN	6,00	R\$ 17,87	R\$ 107,22	R\$ 15,82	R\$ 94,92	R\$ 33,69	R\$ 202,14
4.5			REDE DE BAIXA TENSÃO - QUADROS				R\$ 1.236,35		R\$ 589,93		R\$ 1.826,28
4.5.1	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 359,50	R\$ 359,50	R\$ 154,07	R\$ 154,07	R\$ 513,57	R\$ 513,57
4.5.2	CDHU	37.13.650	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	1,00	R\$ 135,03	R\$ 135,03	R\$ 47,40	R\$ 47,40	R\$ 182,43	R\$ 182,43
4.5.3	CDHU	37.13.600	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	17,00	R\$ 18,10	R\$ 307,70	R\$ 15,82	R\$ 268,94	R\$ 33,92	R\$ 576,64
4.5.4	CDHU	37.24.032	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 20 KA, IMAX. DE SURTO 50 ATÉ 80 KA	UN	4,00	R\$ 108,53	R\$ 434,12	R\$ 29,88	R\$ 119,52	R\$ 138,41	R\$ 553,64
4.6			REDE DE BAIXA TENSÃO - LUMINÁRIAS				R\$ 12.907,29		R\$ 1.058,95		R\$ 13.966,24
4.6.1	CDHU	41.31.040	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UN	25,00	R\$ 311,85	R\$ 7.796,25	R\$ 21,09	R\$ 527,25	R\$ 332,94	R\$ 8.323,50
4.6.2	CDHU	41.31.070	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W	UN	13,00	R\$ 274,90	R\$ 3.573,70	R\$ 15,82	R\$ 205,66	R\$ 290,72	R\$ 3.779,36
4.6.3	CDHU	41.02.541	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 900 ATÉ 1050 IM - 9 A 10 W	UN	26,00	R\$ 18,34	R\$ 476,84	R\$ 4,29	R\$ 111,54	R\$ 22,63	R\$ 588,38
4.6.4	CDHU	41.02.551	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 IM - 18 A 20 W	UN	50,00	R\$ 21,21	R\$ 1.060,50	R\$ 4,29	R\$ 214,50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							DIAS & CARDOZO  RUA RINA GIRARDI DE GENOVA , 777 - JARDIM ROSA AMARELA CEP: 15.600-426 FERNANDÓPOLIS - SP FONE: (17) 3462-6301 CEL.: (17) 99625-6301 E-MAIL: diascardozo@diascardozo.com.br				
Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Escola Superior de Bombeiros "CEL PM Paulo Marques Pereira"							 RUA RINA GIRARDI DE GENOVA , 777 - JARDIM ROSA AMARELA CEP: 15.600-426 FERNANDÓPOLIS - SP FONE: (17) 3462-6301 CEL.: (17) 99625-6301 E-MAIL: diascardozo@diascardozo.com.br				
Objeto: Execução de Projetos Executivos de Recuperação Estrutural das Galerias e Torres do Bombeiro - TORRE VAZADA											
Endereço: Rodovia Pref. Luiz Salomão Chamma, 4701 – Franco da Rocha/SP											
Base: Boletim Referencial de Custos CDHU nº 197 - Vigência: 01/02/2025, SINAPI - Vigência: 04/2025 e FDE - Vigência: Janeiro/2025											
Leis Sociais: Sem Desoneração - SINAPI=115,48% - CDHU=128,23% - FDE=122,00% BDI: 22,88%											
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd	Valor material	Total material	Valor mão de obra	Total mão de obra	Valor Unit.	Valor Total.
4.7			SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS				R\$ 8.257,09		R\$ 5.277,20		R\$ 13.534,29
4.7.1	CDHU	42.01.098	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 600 MM, DIÂMETRO DE 3/8" GALVANIZADO A FOGO	UN	4,00	R\$ 13,51	R\$ 54,04	R\$ 13,17	R\$ 52,68	R\$ 26,68	R\$ 106,72
4.7.2	CDHU	42.05.370	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO, DE EMBUTIR, EM AÇO COM BARRAMENTO, DE 400 X 400 MM E TAMPA	UN	1,00	R\$ 497,58	R\$ 497,58	R\$ 52,68	R\$ 52,68	R\$ 550,26	R\$ 550,26
4.7.3	CDHU	42.05.440	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 7/8" X 1/8", INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	36,00	R\$ 8,36	R\$ 300,96	R\$ 26,36	R\$ 948,96	R\$ 34,72	R\$ 1.249,92
4.7.4	CDHU	42.05.330	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 600 MM	UN	4,00	R\$ 53,12	R\$ 212,48	R\$ 13,17	R\$ 52,68	R\$ 66,29	R\$ 265,16
4.7.5	CDHU	42.05.210	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3 M	UN	4,00	R\$ 165,02	R\$ 660,08	R\$ 26,36	R\$ 105,44	R\$ 191,38	R\$ 765,52
4.7.6	CDHU	42.05.300	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA, AÇO GALVANIZADO	UN	4,00	R\$ 46,39	R\$ 185,56	R\$ 2,62	R\$ 10,48	R\$ 49,01	R\$ 196,04
4.7.7	CDHU	39.04.080	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	M	54,30	R\$ 49,50	R\$ 2.687,85	R\$ 10,54	R\$ 572,32	R\$ 60,04	R\$ 3.260,17
4.7.8	CDHU	39.04.070	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM²	M	74,20	R\$ 36,22	R\$ 2.687,52	R\$ 7,90	R\$ 586,18	R\$ 44,12	R\$ 3.273,70
4.7.9	CDHU	42.05.160	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8"	UN	4,00	R\$ 3,76	R\$ 15,04	R\$ 5,27	R\$ 21,08	R\$ 9,03	R\$ 36,12
4.7.10	CDHU	38.01.060	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1" - COM ACESSÓRIOS	M	90,00	R\$ 9,89	R\$ 890,10	R\$ 31,59	R\$ 2.843,10	R\$ 41,48	R\$ 3.733,20
4.7.11	CDHU	39.10.160	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM²	UN	4,00	R\$ 16,47	R\$ 65,88	R\$ 7,90	R\$ 31,60	R\$ 24,37	R\$ 97,48
5			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ 20.257,78		R\$ 9.775,55		R\$ 30.033,33
5.1			IMPERMEABILIZAÇÃO RESERVATÓRIOS				R\$ 16.317,35		R\$ 6.748,29		R\$ 23.065,64
5.1.1	COMPOSIÇÃO	CPU 002	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO PARA PARAMENTOS VERTICAIS	M2	283,78	R\$ 57,50	R\$ 16.317,35	R\$ 23,78	R\$ 6.748,29	R\$ 81,28	R\$ 23.065,64
5.2			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				R\$ 3.940,43		R\$ 3.027,26		R\$ 6.967,69
5.2.1	CDHU	16.33.052	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	44,20	R\$ 89,15	R\$ 3.940,43	R\$ 68,49	R\$ 3.027,26	R\$ 157,64	R\$ 6.967,69
6			COMBATE À INCÊNDIO				R\$ 3.026,68		R\$ 485,68		R\$ 3.512,36
6.1	CDHU	50.10.120	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 6 KG	UN	8,00	R\$ 250,88	R\$ 2.007,04	R\$ 21,86	R\$ 174,88	R\$ 272,74	R\$ 2.181,92
6.2	FDE	09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	2,00	R\$ 41,06	R\$ 82,12	R\$ 17,60	R\$ 35,20	R\$ 58,66	R\$ 117,32
6.3	CDHU	70.02.010	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA	M2	8,00	R\$ 26,04	R\$ 208,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 26,04	R\$ 208,32
6.4	CDHU	97.02.193	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	8,00	R\$ 14,99	R\$ 119,92	R\$ 6,89	R\$ 55,12	R\$ 21,88	R\$ 175,04
6.5	CDHU	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	32,00	R\$ 19,04	R\$ 609,28	R\$ 6,89	R\$ 220,48	R\$ 25,93	R\$ 829,76
7			PISOS				R\$ 35.685,64		R\$ 26.472,80		R\$ 62.158,44
7.1	CDHU	17.01.020	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M3	15,11	R\$ 458,90	R\$ 6.933,70	R\$ 338,69	R\$ 5.117,40	R\$ 797,59	R\$ 12.051,10
7.2	CDHU	18.06.102	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	755,47	R\$ 34,05	R\$ 25.723,75	R\$ 16,20	R\$ 12.238,61	R\$ 50,25	R\$ 37.962,36
7.3	CDHU	18.06.400	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	755,47	R\$ 1,16	R\$ 876,35	R\$ 10,82	R\$ 8.174,19	R\$ 11,98	R\$ 9.050,54
7.4	CDHU	18.06.103	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M	375,54	R\$ 5,61	R\$ 2.106,78	R\$ 1,30	R\$ 488,20	R\$ 6,91	R\$ 2.594,98
7.5	CDHU	18.06.500	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, ALTURA ATÉ 10 CM, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M	375,54	R\$ 0,12	R\$ 45,06	R\$ 1,21	R\$ 454,40	R\$ 1,33	R\$ 499,46
8			PINTURA EM PAREDE				R\$ 21.130,66		R\$ 9.053,08		R\$ 30.183,74
8.1	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.043,58	R\$ 10,34	R\$ 21.130,66	R\$ 4,43	R\$ 9.053,08	R\$ 14,77	R\$ 30.183,74
9			PINTURA EM TETO				R\$ 5.265,09		R\$ 15.012,81		R\$ 20.277,90
9.1	CDHU	33.10.010	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	663,11	R\$ 7,94	R\$ 5.265,09	R\$ 22,64	R\$ 15.012,81	R\$ 30,58	R\$ 20.277,90
10			PINTURA EM ESQUADRIAS				R\$ 791,20		R\$ 1.409,70		R\$ 2.200,90
10.1	CDHU	33.11.050	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	44,63	R\$ 17,73	R\$ 791,20	R\$ 31,59	R\$ 1.409,70	R\$ 49,32	R\$ 2.200,90
11			COMUNICAÇÃO VISUAL				R\$ 138,89		R\$ 57,02		R\$ 195,91
11.1	CDHU	97.02.036	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL - 20X30CM	M2	0,60	R\$ 231,48	R\$ 138,89	R\$ 95,03	R\$ 57,02	R\$ 326,51	R\$ 195,91
12			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 140.167,39		R\$ 68.464,51		R\$ 208.631,90
12.1	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	559,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 14,99	R\$ 8.391,40	R\$ 14,99	R\$ 8.391,40
12.2	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	170,77	R\$ 468,52	R\$ 80.009,16	R\$ 200,80	R\$ 34.290,62	R\$ 669,32	R\$ 114.299,78
12.3	FDE	06.03.100	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	137,58	R\$ 437,26	R\$ 60.158,23	R\$ 187,40	R\$ 25.782,49	R\$ 624,66	R\$ 85.940,72

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							 DIAS & CARDOZO RUA RINA GIRARDI DE GENOVA, 777 - JARDIM ROSA AMARELA CEP: 15.600-426 FERNANDÓPOLIS - SP PHONE: (17) 3462-6301 CEL.: (17) 99625-6301 E-MAIL: diascardozo@diascardozo.com.br					
Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Escola Superior de Bombeiros "CEL PM Paulo Marques Pereira"												
Objeto: Execução de Projetos Executivos de Recuperação Estrutural das Galerias e Torres do Bombeiro - TORRE VAZADA												
Endereço: Rodovia Pref. Luiz Salomão Chamma, 4701 – Franco da Rocha/SP												
Base: Boletim Referencial de Custos CDHU nº 197 - Vigência: 01/02/2025, SINAPI - Vigência: 04/2025 e FDE - Vigência: Janeiro/2025												
Leis Sociais: Sem Desoneração - SINAPI=115,48% - CDHU=128,23% - FDE=122,00%							BDI: 22,88%					
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd	Valor material	Total material	Valor mão de obra	Total mão de obra	Valor Unit.	Valor Total.	
						SUBTOTAL	R\$ 870.067,01	R\$ 633.371,95	R\$ 1.503.438,96			
						BDI = 22,88%	R\$ 199.071,33	R\$ 144.915,50	R\$ 343.986,83			
						TOTAL	R\$ 1.069.138,34	R\$ 778.287,45	R\$ 1.847.425,79			
Franco da Rocha-SP, 03 de Junho de 2.025												
DIAS E CARDOZO LTDA - EPP RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS CREA 506.404.144-5												

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI.3 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS GALERIAS



DIAS & CARDOZO

RUA RINA GIRARDI DE GENOVA, 777 - JARDIM ROSA AMARELA

CEP: 15.600-426 | FERNANDÓPOLIS - SP

FONE: (17) 3462-6301 | CEL.: (17) 99625-6301

E-MAIL: diasecardozo@diasecardozo.com.br

Quadro de Composição - GALERIAS

CPU 01		FILTRO VORTEX WFF 300 - OU SIMILAR				UN
Referência	Código	Descrição	Unid.	Coef.	Valor Unit.	Valor Total
CDHU	B.01.000.010118	ENCANADOR	H	2	R\$ 13,69	27,38
CDHU	B.01.000.010119	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	4	R\$ 9,39	37,56
		SUB TOTAL DE MÃO DE OBRA				64,94
		ENCARGOS SOCIAIS		128,23		83,27
		TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS				148,21
COTAÇÃO	COT01	FILTRO VORTEX WFF 300 - OU SIMILAR	UN	1	R\$ 86.603,52	86603,52
		SUB TOTAL DE MATERIAIS				86603,52
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO				86751,73
Valor Total Unitário						R\$ 86.751,73
Justificativa técnica:		A SINAPI não apresenta item para execução desse serviço, apenas insumos e serviços. Portanto utilizou-se como base o item 43.12.500 da CDHU e cotação de mercado.				
CPU 02		Impermeabilização com silicato bioquimicamente modificado incorporado ao substrato de concreto para paramentos horizontais				M2
Referência	Código	Descrição	Unid.	Coef.	Valor Unit.	Valor Total
CDHU	B.01.000.010139	PEDREIRO	H	0,5	R\$ 11,43	R\$ 5,72
CDHU	B.01.000.010146	SERVENTE	H	0,5	R\$ 9,39	R\$ 4,70
		Sub-Total de MÃO DE OBRA				R\$ 10,42
		Encargos Sociais %		128,23		R\$ 13,36
		Total Mão de Obra com Encargos Sociais				R\$ 23,78
MERCADO	COT 001	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO, INCLUINDO A APLICAÇÃO DE ACELERADOR, ADITIVO CRISTALIZANTE, TELA DE POLIÉSTER E PU - REF. COMERCIAL TECHCRETE 2500 FABRICAÇÃO ALCHEMCO OU SIMILAR	M2	1	R\$ 134,79	R\$ 134,79
		Sub-Total de MATERIAIS				R\$ 134,79
		Custo Direto Total				R\$ 158,57
Valor Total Unitário						R\$ 158,57
Justificativa técnica:		A CDHU não apresenta item específico para a execução deste serviço, apenas insumos e serviços relacionados. Portanto, utilizou-se como referência o item 32.16.060 da própria CDHU, complementado por cotação de mercado.				
CPU 03		Impermeabilização com silicato bioquimicamente modificado incorporado ao substrato de concreto para paramentos verticais				M2
Referência	Código	Descrição	Unid.	Coef.	Valor Unit.	Valor Total
CDHU	B.01.000.010139	PEDREIRO	H	0,5	R\$ 11,43	R\$ 5,72
CDHU	B.01.000.010146	SERVENTE	H	0,5	R\$ 9,39	R\$ 4,70
		Sub-Total de MÃO DE OBRA				R\$ 10,42
		Encargos Sociais %		128,23		R\$ 13,36
		Total Mão de Obra com Encargos Sociais				R\$ 23,78
MERCADO	COT 002	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO, INCLUINDO A APLICAÇÃO DE ACELERADOR - REF. COMERCIAL TECHCRETE CRETEPRO ULTRA FABRICAÇÃO ALCHEMCO OU SIMILAR	M2	1	R\$ 57,50	R\$ 57,50
		Sub-Total de MATERIAIS				R\$ 57,50
		Custo Direto Total				R\$ 81,28
Valor Total Unitário						R\$ 81,28
Justificativa técnica:		A CDHU não apresenta item específico para a execução deste serviço, apenas insumos e serviços relacionados. Portanto, utilizou-se como referência o item 32.16.060 da própria CDHU, complementado por cotação de mercado.				
CPU 04		Execução de concreto projetado, argamassa graute e/ou concreto convencional com utilização de				M3
Referência	Código	Descrição	Unid.	Coef.	Valor Unit.	Valor Total
	B.01.000.010139	PEDREIRO	H	8	R\$ 11,43	R\$ 91,44
	B.01.000.010146	SERVENTE	H	8	R\$ 9,39	R\$ 75,12
		Sub-Total de MÃO DE OBRA				R\$ 166,56
		Encargos Sociais %		128,23		R\$ 213,58

		Total Mão de Obra com Encargos Sociais				R\$ 380,14
	B.04.000.020503	AREIA MÉDIA LAVADA (A GRANEL CAÇAMBA FECHADA)	M3	0,7	R\$ 167,70	R\$ 117,39
	B.02.000.020508	CIMENTO CPII-E-32 (SACOS DE 50 KG)	KG	385	R\$ 0,60	R\$ 231,00
	B.05.000.020516	BRITA GRADUADA USINADA POSTO OBRA	M3	0,7	R\$ 176,28	R\$ 123,40
	S.01.000.080125	BETONEIRA REVERSÍVEL COM CARREGADOR, CAPACIDADE DE 320 LITROS, ACIONAMENTO DO MOTOR COMBUSTÃO INTERNA (DIESEL E GASOLINA) OU MOTOR ELÉTRICO ALFA 320	H	2	R\$ 27,56	R\$ 55,12
	S.03.000.080127	MÁQUINA PROJETORA DE CONCRETO	H	8	R\$ 24,33	R\$ 194,64
MERCADO	COT 003	ADITIVO CRISTALIZANTE COMPOSTO DE CRISTAIS INSOLÚVEIS INCORPORADOS À MASSA NO ESTADO FRESC - REF. COMERCIAL TECHCRETE ADMIX ULTRA - FABRICAÇÃO ALCHEMCO OU SIMILAR	KG	0,8	R\$ 97,50	R\$ 78,00
		Sub-Total de MATERIAIS				R\$ 799,55
		Custo Direto Total				R\$ 1.179,69
Valor Total Unitário						R\$ 1.179,69

Justificativa técnica:

A CDHU não apresenta item específico para a execução deste serviço, apenas insumos e serviços relacionados. Portanto, utilizou-se como base o item 11.05.120 da CDHU, complementado por cotação de mercado. Foi considerada a inclusão do aditivo cristalizante TECHCRETE ADMIX ULTRA, com base em seu rendimento por metro cúbico, sendo o coeficiente de 0,8, conforme cotação de mercado.

Franco da Rocha-SP, 03 de Junho de 2.025

DIAS E CARDOZO LTDA - EPP
RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS
CREA 506.404.144-5

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI.4 - COTAÇÕES GALERIAS



DIAS & CARDOZO

RUA RINA GIRARDI DE GENOVA , 777 - JARDIM ROSA AMARELA

CEP: 15.600-426 | FERNANDÓPOLIS - SP

FONE: (17) 3462-6301 | CEL.: (17) 99625-6301

E-MAIL: diasecardozo@diasecardozo.com.br

Quadro de Cotações - GALERIAS

CERTIDÃO DE CONSULTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
COT01	FILTRO VORTEX WFF 300 - OU SIMILAR	UN

QUADRO DE ANÁLISE DE CUSTOS - PESQUISA DE MERCADO

EMPRESA (B):	ECOSOLIS SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR E EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	CNPJ:	26.662.514/0001-04
CONTATO:	atendimento@ecosoli.com.br	TELEFONE:	(19) 9 2003-2135
DATA:	19/02/2025	VALOR:	R\$ 86.603,52
LINK:	https://www.ecosoli.com.br/economia-agua/filtro-coletor-de-agua-de-chuva-wisy-wff-300-c-tampa-de-aco-ecosoli?srsId=AfmBOop2B4W2R03Ns%E2%80%A6		

PREÇO MÉDIO DO INSUMO E/OU SERVIÇO PARA FINS DE COMPOSIÇÃO R\$ 86.603,52

JUSTIFICATIVA: "Foi elaborada uma justificativa circunstanciada com o objetivo de esclarecer os motivos que impossibilitaram a obtenção de três cotações de fornecedores, conforme exigido pelo procedimento licitatório para a contratação. O referido documento foi anexado juntamente com as cotações disponíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
COT 001	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO, INCLUINDO A APLICAÇÃO DE ACELERADOR, ADITIVO CRISTALIZANTE, TELA DE POLIÉSTER E PU - REF. COMERCIAL TECHCRETE 2500 FABRICAÇÃO ALCHEMCO OU SIMILAR	M2

QUADRO DE ANÁLISE DE CUSTOS - PESQUISA DE MERCADO

EMPRESA (A):	ALCHEMCO BRASIL	CNPJ:	22.546.950/0001-59
CONTATO:	DOUGLAS MONTEIRO	TELEFONE:	(11) 98994-5822
DATA:	27/01/2025	VALOR:	R\$ 134,79

PREÇO MÉDIO DO INSUMO E/OU SERVIÇO PARA FINS DE COMPOSIÇÃO R\$ 134,79

JUSTIFICATIVA: "Foi elaborada uma justificativa circunstanciada com o objetivo de esclarecer os motivos que impossibilitaram a obtenção de três cotações de fornecedores, conforme exigido pelo procedimento licitatório para a contratação. O referido documento foi anexado juntamente com as cotações disponíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
COT 002	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO, INCLUINDO A APLICAÇÃO DE ACELERADOR - REF. COMERCIAL TECHCRETE CRETEPRO ULTRA FABRICAÇÃO ALCHEMCO OU SIMILAR	M2

QUADRO DE ANÁLISE DE CUSTOS - PESQUISA DE MERCADO

EMPRESA (A):	ALCHEMCO BRASIL	CNPJ:	22.546.950/0001-59
CONTATO:	DOUGLAS MONTEIRO	TELEFONE:	(11) 98994-5822
DATA:	27/01/2025	VALOR:	R\$ 57,50



DIAS & CARDOZO

RUA RINA GIRARDI DE GENOVA , 777 - JARDIM ROSA AMARELA

CEP: 15.600-426 | FERNANDÓPOLIS - SP

FONE: (17) 3462-6301 | CEL.: (17) 99625-6301

E-MAIL: diasecardozo@diasecardozo.com.br

Quadro de Cotações - GALERIAS

CERTIDÃO DE CONSULTA DE PREÇOS

PREÇO MÉDIO DO INSUMO E/OU SERVIÇO PARA FINS DE COMPOSIÇÃO	R\$	57,50
--	-----	-------

JUSTIFICATIVA:

"Foi elaborada uma justificativa circunstanciada com o objetivo de esclarecer os motivos que impossibilitaram a obtenção de três cotações de fornecedores, conforme exigido pelo procedimento licitatório para a contratação. O referido documento foi anexado juntamente com as cotações disponíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
COT 003	ADITIVO CRISTALIZANTE COMPOSTO DE CRISTAIS INSOLÚVEIS INCORPORADOS À MASSA NO ESTADO FRESC - REF. COMERCIAL TECHCRETE ADMIX ULTRA - FABRICAÇÃO ALCHEMCO OU SIMILAR	KG

QUADRO DE ANÁLISE DE CUSTOS - PESQUISA DE MERCADO

EMPRESA (A):	ALCHEMCO BRASIL	CNPJ:	22.546.950/0001-59
CONTATO:	DOUGLAS MONTEIRO	TELEFONE:	(11) 98994-5822
DATA:	27/01/2025	VALOR:	R\$ 97,50

PREÇO MÉDIO DO INSUMO E/OU SERVIÇO PARA FINS DE COMPOSIÇÃO	R\$	97,50
--	-----	-------

JUSTIFICATIVA:

"Foi elaborada uma justificativa circunstanciada com o objetivo de esclarecer os motivos que impossibilitaram a obtenção de três cotações de fornecedores, conforme exigido pelo procedimento licitatório para a contratação. O referido documento foi anexado juntamente com as cotações disponíveis.

Franco da Rocha-SP, 03 de Junho de 2.025

DIAS E CARDOZO LTDA - EPP
RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS
CREA 506.404.144-5

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI.5 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS TORRE VAZADA



DIAS & CARDOZO

RUA RINA GIRARDI DE GENOVA, 777 - JARDIM ROSA AMARELA

CEP: 15.600-426 | FERNANDÓPOLIS - SP

FONE: (17) 3462-6301 | CEL.: (17) 99625-6301

E-MAIL: diasecardozo@diasecardozo.com.br

Quadro de Composição

CPU 001		Impermeabilização com silicato bioquimicamente modificado incorporado ao substrato de concreto para				M2
Referência	Código	Descrição	Unid.	Coef.	Valor Unit.	Valor Total
CDHU	B.01.000.010139	Pedreiro	H	0,5	R\$ 11,43	R\$ 5,72
CDHU	B.01.000.010146	Servente	H	0,5	R\$ 9,39	R\$ 4,70
		Sub-Total de MÃO DE OBRA				R\$ 10,42
		Encargos Sociais %		128,23		R\$ 13,36
		Total Mão de Obra com Encargos Sociais				R\$ 23,78
MERCADO	COT 001	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO, INCLUINDO A APLICAÇÃO DE ACELERADOR, ADITIVO CRISTALIZANTE, TELA DE POLIÉSTER E PU - REF. COMERCIAL TECHCRETE 2500 FABRICAÇÃO ALCHEMCO OU SIMILAR	M2	1	R\$ 134,79	R\$ 134,79
		Sub-Total de MATERIAIS				R\$ 134,79
		Custo Direto Total				R\$ 158,57
Valor Total Unitário						R\$ 158,57

Justificativa técnica:

A CDHU não apresenta item específico para a execução deste serviço, apenas insumos e serviços relacionados. Portanto, utilizou-se como referência o item 32.16.060 da própria CDHU, complementado por cotação de mercado.

CPU 002		Impermeabilização com silicato bioquimicamente modificado incorporado ao substrato de concreto para				M2
Referência	Código	Descrição	Unid.	Coef.	Valor Unit.	Valor Total
CDHU	B.01.000.010139	Pedreiro	H	0,5	R\$ 11,43	R\$ 5,72
CDHU	B.01.000.010146	Servente	H	0,5	R\$ 9,39	R\$ 4,70
		Sub-Total de MÃO DE OBRA				R\$ 10,42
		Encargos Sociais %		128,23		R\$ 13,36
		Total Mão de Obra com Encargos Sociais				R\$ 23,78
MERCADO	COT 002	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO, INCLUINDO A APLICAÇÃO DE ACELERADOR - REF. COMERCIAL TECHCRETE CRETEPRO ULTRA FABRICAÇÃO ALCHEMCO OU SIMILAR	M2	1	R\$ 57,50	R\$ 57,50
		Sub-Total de MATERIAIS				R\$ 57,50
		Custo Direto Total				R\$ 81,28
Valor Total Unitário						R\$ 81,28

Justificativa técnica:

A CDHU não apresenta item específico para a execução deste serviço, apenas insumos e serviços relacionados. Portanto, utilizou-se como referência o item 32.16.060 da própria CDHU, complementado por cotação de mercado.

CPU 003		Execução de concreto projetado, argamassa graute e/ou concreto convencional com utilização de				M3
Referência	Código	Descrição	Unid.	Coef.	Valor Unit.	Valor Total
	B.01.000.010139	Pedreiro	H	8	R\$ 11,43	R\$ 91,44
	B.01.000.010146	Servente	H	8	R\$ 9,39	R\$ 75,12
		Sub-Total de MÃO DE OBRA				R\$ 166,56
		Encargos Sociais %		128,23		R\$ 213,58
		Total Mão de Obra com Encargos Sociais				R\$ 380,14
	B.04.000.020503	AREIA MÉDIA LAVADA (A GRANEL CAÇAMBA FECHADA)	M3	0,7	R\$ 167,70	R\$ 117,39
	B.02.000.020508	CIMENTO CII-E-32 (SACOS DE 50 KG)	KG	385	R\$ 0,60	R\$ 231,00
	B.05.000.020516	BRITA GRADUADA USINADA POSTO OBRA	M3	0,7	R\$ 176,28	R\$ 123,40
	S.01.000.080125	BETONEIRA REVERSÍVEL COM CARREGADOR, CAPACIDADE DE 320 LITROS, ACIONAMENTO DO MOTOR COMBUSTÃO INTERNA (DIESEL E GASOLINA) OU MOTOR ELÉTRICO ALFA 320	H	2	R\$ 27,56	R\$ 55,12
	S.03.000.080127	MÁQUINA PROJETORA DE CONCRETO	H	8	R\$ 24,33	R\$ 194,64

MERCADO	COT 003	ADITIVO CRISTALIZANTE COMPOSTO DE CRISTAIS INSOLÚVEIS INCORPORADOS À MASSA NO ESTADO FRESC - REF. COMERCIAL TECHCRETE ADMIX ULTRA - FABRICAÇÃO ALCHEMCO OU SIMILAR	KG	0,8	R\$ 97,50	R\$ 78,00
		Sub-Total de MATERIAIS				R\$ 799,55
		Custo Direto Total				R\$ 1.179,69
Valor Total Unitário						R\$ 1.179,69
Justificativa técnica: A CDHU não apresenta item específico para a execução deste serviço, apenas insumos e serviços relacionados. Portanto, utilizou-se como base o item 11.05.120 da CDHU, complementado por cotação de mercado. Foi considerada a inclusão do aditivo cristalizante TECHCRETE ADMIX ULTRA, com base em seu rendimento por metro cúbico, sendo o coeficiente de 0,8, conforme cotação de mercado.						
CPU 004		EMBOÇO COM ADITIVO CRISTALIZANTE				M²
Referência	Código	Descrição	Unid.	Coef.	Valor Unit.	Valor Total
CDHU	B.01.000.010139	PEDREIRO	H	0,2	R\$ 11,43	R\$ 2,29
CDHU	B.01.000.010146	SERVENTE	H	0,4	R\$ 9,39	R\$ 3,76
		Sub-Total de MÃO DE OBRA				R\$ 6,05
		Encargos Sociais %		128,23		R\$ 7,76
		Total Mão de Obra com Encargos Sociais				R\$ 13,81
CDHU	B.04.000.020503	AREIA MÉDIA LAVADA (A GRANEL CAÇAMBA FECHADA)	M3	0,0255	R\$ 167,70	R\$ 4,28
CDHU	B.03.000.020505	CAL HIDRATADA (SACO DE 20 KG)	KG	4,54	R\$ 0,88	R\$ 4,00
CDHU	B.02.000.020508	CIMENTO CII-E-32 (SACOS DE 50 KG)	KG	2,28	R\$ 0,60	R\$ 1,37
CDHU	S.01.000.080125	BETONEIRA REVERSÍVEL COM CARREGADOR, CAPACIDADE DE 320 LITROS, ACIONAMENTO DO MOTOR COMBUSTÃO INTERNA (DIESEL E GASOLINA) OU MOTOR ELÉTRICO ALFA 320	H	0,0086	R\$ 27,56	R\$ 0,24
MERCADO	COT 003	ADITIVO CRISTALIZANTE COMPOSTO DE CRISTAIS INSOLÚVEIS INCORPORADOS À MASSA NO ESTADO FRESC - REF. COMERCIAL TECHCRETE ADMIX ULTRA - FABRICAÇÃO ALCHEMCO OU SIMILAR	KG	0,05	R\$ 97,50	R\$ 4,88
		Sub-Total de MATERIAIS				R\$ 14,77
		Custo Direto Total				R\$ 28,58
Valor Total Unitário						R\$ 28,58
Justificativa técnica: A CDHU não apresenta item específico para a execução deste serviço, apenas insumos e serviços relacionados. Portanto, utilizou-se como base o item 17.02.120 da CDHU, complementado por cotação de mercado. Foi considerada a inclusão do aditivo cristalizante TECHCRETE ADMIX ULTRA, com base em seu rendimento por metro quadrado.						

Franco da Rocha-SP, 03 de Junho de 2.025

DIAS E CARDOZO LTDA - EPP
RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS
CREA 506.404.144-5

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI.6 - COTAÇÕES TORRE VAZADA



DIAS & CARDOZO

RUA RINA GIRARDI DE GENOVA , 777 - JARDIM ROSA AMARELA

CEP: 15.600-426 | FERNANDÓPOLIS - SP

FONE: (17) 3462-6301 | CEL.: (17) 99625-6301

E-MAIL: diasecardozo@diasecardozo.com.br

CERTIDÃO DE CONSULTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
COT 001	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO, INCLUINDO A APLICAÇÃO DE ACELERADOR, ADITIVO CRISTALIZANTE, TELA DE POLIÉSTER E PU - REF. COMERCIAL TECHCRETE 2500 FABRICAÇÃO ALCHEMCO OU SIMILAR	M2

QUADRO DE ANÁLISE DE CUSTOS - PESQUISA DE MERCADO

EMPRESA (A):	ALCHEMCO BRASIL	CNPJ:	22.546.950/0001-59
CONTATO:	DOUGLAS MONTEIRO	TELEFONE:	(11) 98994-5822
DATA:	27/01/2025	VALOR:	R\$ 134,79
PREÇO MÉDIO DO INSUMO E/OU SERVIÇO PARA FINS DE COMPOSIÇÃO			R\$ 134,79

JUSTIFICATIVA: "Foi elaborada uma justificativa circunstanciada com o objetivo de esclarecer os motivos que impossibilitaram a obtenção de três cotações de fornecedores, conforme exigido pelo procedimento licitatório para a contratação. O referido documento foi anexado juntamente com as cotações disponíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
COT 002	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO, INCLUINDO A APLICAÇÃO DE ACELERADOR - REF. COMERCIAL TECHCRETE CRETEPRO ULTRA FABRICAÇÃO ALCHEMCO OU SIMILAR	M2

QUADRO DE ANÁLISE DE CUSTOS - PESQUISA DE MERCADO

EMPRESA (A):	ALCHEMCO BRASIL	CNPJ:	22.546.950/0001-59
CONTATO:	DOUGLAS MONTEIRO	TELEFONE:	(11) 98994-5822
DATA:	27/01/2025	VALOR:	R\$ 57,50
PREÇO MÉDIO DO INSUMO E/OU SERVIÇO PARA FINS DE COMPOSIÇÃO			R\$ 57,50

JUSTIFICATIVA: "Foi elaborada uma justificativa circunstanciada com o objetivo de esclarecer os motivos que impossibilitaram a obtenção de três cotações de fornecedores, conforme exigido pelo procedimento licitatório para a contratação. O referido documento foi anexado juntamente com as cotações disponíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
COT 003	ADITIVO CRISTALIZANTE COMPOSTO DE CRISTAIS INSOLÚVEIS INCORPORADOS À MASSA NO ESTADO FRESC - REF. COMERCIAL TECHCRETE ADMIX ULTRA - FABRICAÇÃO ALCHEMCO OU SIMILAR	KG

QUADRO DE ANÁLISE DE CUSTOS - PESQUISA DE MERCADO

EMPRESA (A):	ALCHEMCO BRASIL	CNPJ:	22.546.950/0001-59
CONTATO:	DOUGLAS MONTEIRO	TELEFONE:	(11) 98994-5822
DATA:	27/01/2025	VALOR:	R\$ 97,50
PREÇO MÉDIO DO INSUMO E/OU SERVIÇO PARA FINS DE COMPOSIÇÃO			R\$ 97,50

JUSTIFICATIVA: "Foi elaborada uma justificativa circunstanciada com o objetivo de esclarecer os motivos que impossibilitaram a obtenção de três cotações de fornecedores, conforme exigido pelo procedimento licitatório para a contratação. O referido documento foi anexado juntamente com as cotações disponíveis.

Franco da Rocha-SP, 03 de Junho de 2.025

DIAS E CARDOZO LTDA - EPP
RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS
CREA 506.404.151-8

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI.7 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GALERIA

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Contratante:	Polícia Militar do Estado de São Paulo - Escola Superior de Bombeiros "CEL PM Paulo Marques Pereira"
Objeto:	Execução de Projetos Executivos de Recuperação Estrutural das Galerias e Torres do Bombeiro - IMPLANTAÇÕES E GALERIAS
Endereço:	Rodovia Pref. Luiz Salomão Chamma, 4701 – Franco da Rocha/SP
Base:	Boletim Referencial de Custos CDHU nº 197 - Vigência: 01/02/2025, SINAPI - Vigência: 03/2025 e FDE - Vigência: Janeiro/2025
Leis Sociais:	Sem Desoneração - SINAPI=115,48% - CDHU=128,23% - FDE=122,00% BDI: 22,88%



DIAS & CARDOZO
RUA RINA GIRARDI DE GENOVA, 777 - JARDIM ROSA AMARELA
CEP: 15.600-426 | FERNANDÓPOLIS - SP
FONE: (17) 3462-6301 | CEL.: (17) 99625-6301
E-MAIL: diascardozo@diascardozo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM DIAS										TOTAL	
		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS			
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	70,00%	R\$ 178.152,14	27,60%	R\$ 70.242,84	0,80%	R\$ 2.036,02	0,80%	R\$ 2.036,02	0,80%	R\$ 2.036,02	100,00%	R\$ 254.503,05
2	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL		R\$ -	25,00%	R\$ 187.015,46	25,00%	R\$ 187.015,46	25,00%	R\$ 187.015,46	25,00%	R\$ 187.015,46	100,00%	R\$ 748.061,83
3	ALVENARIA E ELEVAÇÕES		R\$ -	100,00%	R\$ 5.345,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100,00%	R\$ 5.345,00
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	33,40%	R\$ 76.688,97	16,70%	R\$ 38.344,48	16,70%	R\$ 38.344,48	16,70%	R\$ 38.344,48	16,50%	R\$ 37.885,27	100,00%	R\$ 229.607,69
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	33,40%	R\$ 52.702,55	16,70%	R\$ 26.351,28	16,70%	R\$ 26.351,28	16,70%	R\$ 26.351,28	16,50%	R\$ 26.035,69	100,00%	R\$ 157.792,07
6	COMBATE À INCÊNDIO		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100,00%	R\$ 1.372,60	100,00%	R\$ 1.372,60
7	PISOS		R\$ -	25,00%	R\$ 18.885,57	25,00%	R\$ 18.885,57	25,00%	R\$ 18.885,57	25,00%	R\$ 18.885,57	100,00%	R\$ 75.542,28
8	PINTURA EM PAREDE		R\$ -		R\$ -		R\$ -	50,00%	R\$ 2.887,52	50,00%	R\$ 2.887,52	100,00%	R\$ 5.775,04
9	PINTURA EM TETO		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100,00%	R\$ 3.308,76	100,00%	R\$ 3.308,76
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100,00%	R\$ 10.617,02	100,00%	R\$ 10.617,02
SUB-TOTAL		20,61%	R\$ 307.543,65	23,20%	R\$ 346.184,63	18,27%	R\$ 272.632,81	18,47%	R\$ 275.520,33	19,44%	R\$ 290.043,91	100,00%	R\$ 1.491.925,34
BDI = 22,88%			R\$ 70.365,99		R\$ 79.207,04		R\$ 62.378,39		R\$ 63.039,05		R\$ 66.362,05		R\$ 341.352,52
TOTAL GERAL			R\$ 377.909,64		R\$ 425.391,67		R\$ 335.011,20		R\$ 338.559,38		R\$ 356.405,96		R\$ 1.833.277,86

Franco da Rocha-SP, 03 de Junho de 2.025

DIAS E CARDOZO LTDA - EPP
RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS
CREA 506.404.144-5

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ENGENHARIA
& ARQUITETURA

E-MAIL : diasecardozo@diasecardozo.com.br

Franco da Rocha-SP. 03 de Junho de 2.025

DIAS E CARDOZO LTDA - EPP
RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS
CREA 506.404.144-5

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI.8 - CURVA ABC GALERIA

PLANILHA CURVA ABC						 DIAS & CARDOZO RUA RINA GIRARDI DE GENOVA, 777 - JARDIM ROSA AMARELA CEP: 15.600-426 FERNANDÓPOLIS - SP FONE: (17) 3462-6301 CEL.: (17) 99625-6301 E-MAIL: diasecardozo@diasecardozo.com.br				
Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Escola Superior de Bombeiros "CEL PM Paulo Marques Pereira"										
Objeto: Execução de Projetos Executivos de Recuperação Estrutural das Galerias e Torres do Bombeiro - IMPLANTAÇÕES E GALERIAS										
Endereço: Rodovia Prof. Luiz Salomão Chamma, 4701 – Franco da Rocha/SP										
Base: Boletim Referencial de Custos CDHU nº 197 - Vigência: 01/02/2025, SINAPI - Vigência: 04/2025 e FDE - Vigência: Janeiro/2025										
Leis Sociais: Sem Desoneração - SINAPI=115,48% - CDHU=128,23% - FDE=122,00%						BDI: 22,88%				
Item	Base	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.	Significância	Acumulado	Classificação
2.3.7	COMPOSIÇÃO	CPU 04	EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, ARGAMASSA GRAUTE E/OU CONCRETO CONVENCIONAL COM UTILIZAÇÃO DE FORMAS PARA FINS DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO ESTRUTURAL, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ADITIVOS CRISTALIZANTES E OUTROS - FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	M3	269,79	R\$ 1.179,69	R\$ 318.268,56	21,33%	21,33%	A
4.2.4	CDHU	39.21.120	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 120 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	1.255,70	R\$ 116,33	R\$ 146.075,58	9,79%	31,12%	A
1.3.2	CDHU	08.01.020	ESCORAMENTO DE SOLO CONTÍNUO - ESCORAMENTO DO SOLO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	1.322,20	R\$ 99,53	R\$ 131.598,57	8,82%	39,94%	A
2.3.4	CDHU	01.23.056	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO	M2	1.798,58	R\$ 70,12	R\$ 126.116,43	8,45%	48,40%	A
5.1.10	COMPOSIÇÃO	CPU 01	FILTRO VORTEX WFF 300 - OU SIMILAR	UN	1,00	R\$ 86.751,73	R\$ 86.751,73	5,81%	54,21%	A
2.3.8	COMPOSIÇÃO	CPU 03	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO PARA PARAMENTOS VERTICAIS	M2	899,29	R\$ 81,28	R\$ 73.094,30	4,90%	59,11%	A
2.3.1	CDHU	01.23.060	CORTE DE CONCRETO DETERIORADO INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DETRITOS	M2	1.798,58	R\$ 32,16	R\$ 57.842,33	3,88%	62,99%	A
1.3.3	CDHU	07.11.040	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM ROLO, MÍNIMO DE 95% PN	M3	1.753,80	R\$ 23,71	R\$ 41.582,60	2,79%	65,78%	A
1.3.1	CDHU	07.02.080	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 4 M, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ESCAVAÇÃO EM TODO O ENTORNO DAS EDIFICAÇÕES E DAS GALERIAS ENTERRADAS, PARA EXECUÇÃO DA NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO	M3	1.753,80	R\$ 21,80	R\$ 38.232,84	2,56%	68,34%	A
2.3.9	CDHU	33.03.750	VERNIZ ACRÍLICO	M2	899,29	R\$ 41,29	R\$ 37.131,69	2,49%	70,83%	A
4.1.5	CDHU	38.01.160	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3" - COM ACESSÓRIOS	M	313,90	R\$ 106,23	R\$ 33.345,60	2,24%	73,06%	A
2.3.5	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	2.928,09	R\$ 10,58	R\$ 30.979,20	2,08%	75,14%	A
2.2.7	COMPOSIÇÃO	CPU 04	EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, ARGAMASSA GRAUTE E/OU CONCRETO CONVENCIONAL COM UTILIZAÇÃO DE FORMAS PARA FINS DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO ESTRUTURAL, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ADITIVOS CRISTALIZANTES E OUTROS - FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	M3	21,69	R\$ 1.179,69	R\$ 25.587,48	1,72%	76,85%	A
7.7	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	255,42	R\$ 100,16	R\$ 25.582,57	1,71%	78,57%	A
4.2.3	CDHU	39.21.100	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	313,90	R\$ 73,07	R\$ 22.936,67	1,54%	80,11%	B
7.6	CDHU	54.20.130	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, COM REJUNTE EM AREIA	M2	595,97	R\$ 30,53	R\$ 18.195,06	1,22%	81,33%	B
2.2.8	COMPOSIÇÃO	CPU 02	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO PARA PARAMENTOS HORIZONTAIS	M2	108,44	R\$ 158,57	R\$ 17.195,33	1,15%	82,48%	B
2.3.2	CDHU	01.23.020	LIMPEZA DE ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	1.798,58	R\$ 9,27	R\$ 16.672,84	1,12%	83,60%	B
5.1.9	FDE	16.05.005	CA-06 CANALETA P/ ÁGUAS PLUVIAIS (L=90CM)	M	206,70	R\$ 74,84	R\$ 15.469,43	1,04%	84,63%	B
5.2.1	CDHU	46.07.070	TUBO GALVANIZADO DN= 2 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	M	56,90	R\$ 239,67	R\$ 13.637,23	0,91%	85,55%	B
2.3.3	CDHU	01.23.221	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 100MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN	1.000,00	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00	0,87%	86,42%	B
7.5	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	299,92	R\$ 37,07	R\$ 11.118,03	0,75%	87,16%	B
1.2.2	CDHU	03.06.060	DESMONTE (LEVANTAMENTO) MECANIZADO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M2	851,39	R\$ 12,24	R\$ 10.421,01	0,70%	87,86%	B
10.2	FDE	06.03.100	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	14,40	R\$ 624,66	R\$ 8.995,10	0,60%	88,46%	B
4.5.1	CDHU	41.13.102	LUMINÁRIA BLINDADA TIPO ARANDELA DE 45° E 90°, PARA LÂMPADA LED	UN	30,00	R\$ 290,28	R\$ 8.708,40	0,58%	89,05%	B
7.2	CDHU	17.01.040	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3	10,24	R\$ 755,02	R\$ 7.728,38	0,52%	89,57%	B
2.2.4	CDHU	01.23.056	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO	M2	108,44	R\$ 70,12	R\$ 7.603,81	0,51%	90,08%	B
1.1.3	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	6,00	R\$ 1.221,16	R\$ 7.326,96	0,49%	90,57%	B
2.2.1	CDHU	01.23.060	CORTE DE CONCRETO DETERIORADO INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DETRITOS	M2	216,88	R\$ 32,16	R\$ 6.974,86	0,47%	91,03%	B
1.2.1	CDHU	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	204,72	R\$ 32,01	R\$ 6.553,09	0,44%	91,47%	B
5.1.1	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	11,00	R\$ 595,44	R\$ 6.549,84	0,44%	91,91%	B
4.1.1	CDHU	38.04.040	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	137,50	R\$ 46,21	R\$ 6.353,88	0,43%	92,34%	B
5.1.5	CDHU	46.05.050	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	47,90	R\$ 127,12	R\$ 6.089,04	0,41%	92,75%	B
5.2.5	CDHU	43.10.456	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 3 CV, MULTISTÁGIO, HMAN= 35 A 60 MCA, Q= 7,8 A 5,8 M³/H	UN	1,00	R\$ 6.043,14	R\$ 6.043,14	0,41%	93,15%	B
8.1	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	391,00	R\$ 14,77	R\$ 5.775,04	0,39%	93,54%	B
7.3	CDHU	17.03.080	CIMENTADO SEMI-ÁSPERO	M2	204,72	R\$ 28,19	R\$ 5.771,06	0,39%	93,93%	B
1.1.2	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	6,00	R\$ 952,56	R\$ 5.715,36	0,38%	94,31%	B
3.1	CDHU	33.01.280	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5 MM DE LARGURA, NA MASSA	M	100,00	R\$ 53,45	R\$ 5.345,00	0,36%	94,67%	B
7.4	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	204,72	R\$ 24,47	R\$ 5.009,49	0,34%	95,00%	B
1.2.10	CDHU	05.08.080	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	M3	127,71	R\$ 39,08	R\$ 4.990,85	0,33%	95,34%	C

PLANILHA CURVA ABC						 ENGENHARIA & ARQUITETURA		DIAS & CARDOZO		
Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Escola Superior de Bombeiros "CEL PM Paulo Marques Pereira"								RUA RINA GIRARDI DE GENOVA , 777 - JARDIM ROSA AMARELA		
Objeto: Execução de Projetos Executivos de Recuperação Estrutural das Galerias e Torres do Bombeiro - IMPLANTAÇÕES E GALERIAS								CEP: 15.600-426 FERNANDÓPOLIS - SP		
Endereço: Rodovia Prof. Luiz Salomão Chamma, 4701 – Franco da Rocha/SP								FONE: (17) 3462-6301 CEL.: (17) 99625-6301		
Base: Boletim Referencial de Custos CDHU nº 197 - Vigência: 01/02/2025, SINAPI - Vigência: 04/2025 e FDE - Vigência: Janeiro/2025								E-MAIL: diascardozo@diascardozo.com.br		
Leis Sociais: Sem Desoneração - SINAPI=115,48% - CDHU=128,23% - FDE=122,00%						BDI: 22,88%				
Item	Base	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.	Significância	Acumulado	Classificação
5.2.6	CDHU	43.10.794	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (JOCKEY) 1 CV, MULTIESTÁGIO TRIFÁSICO, HMAN= 70 A 115 MCA E Q= 1,0 A 1,6 M³/H	UN	1,00	R\$ 4.763,41	R\$ 4.763,41	0,32%	95,66%	C
2.2.9	CDHU	33.03.750	VERNIZ ACRÍLICO	M2	108,44	R\$ 41,29	R\$ 4.477,49	0,30%	95,96%	C
2.1.2	CDHU	08.02.060	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3	265,00	R\$ 16,30	R\$ 4.319,50	0,29%	96,25%	C
4.2.1	CDHU	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	857,50	R\$ 4,70	R\$ 4.030,25	0,27%	96,52%	C
9.1	CDHU	33.10.010	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	108,20	R\$ 30,58	R\$ 3.308,76	0,22%	96,74%	C
2.1.1	CDHU	08.02.050	CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3MES	265,00	R\$ 12,10	R\$ 3.206,50	0,21%	96,95%	C
1.2.3	CDHU	04.40.010	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M	299,92	R\$ 9,47	R\$ 2.840,24	0,19%	97,14%	C
1.2.4	CDHU	04.22.110	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	M	200,00	R\$ 13,17	R\$ 2.634,00	0,18%	97,32%	C
7.1	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	10,24	R\$ 208,84	R\$ 2.137,69	0,14%	97,46%	C
2.2.3	CDHU	01.23.221	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 100MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN	150,00	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50	0,13%	97,59%	C
5.1.2	FDE	16.05.012	CA-11 CAIXA DE AREIA COM GRELHA	UN	3,00	R\$ 638,10	R\$ 1.914,30	0,13%	97,72%	C
5.1.4	CDHU	46.05.040	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	26,80	R\$ 67,38	R\$ 1.805,78	0,12%	97,84%	C
5.1.7	CDHU	46.13.020	TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CORRUGADO PERFURADO, DN= 4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	136,40	R\$ 12,82	R\$ 1.748,64	0,12%	97,96%	C
5.2.2	CDHU	46.07.080	TUBO GALVANIZADO DN= 3", INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	R\$ 274,85	R\$ 1.649,10	0,11%	98,07%	C
10.1	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	108,20	R\$ 14,99	R\$ 1.621,92	0,11%	98,18%	C
4.4.4	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF. 12/2020	UN	10,00	R\$ 154,06	R\$ 1.540,60	0,10%	98,28%	C
5.1.8	CDHU	46.13.026	TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CORRUGADO PERFURADO, DN= 6", INCLUSIVE CONEXÕES	M	52,90	R\$ 25,94	R\$ 1.372,22	0,09%	98,37%	C
5.1.6	CDHU	46.05.070	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 300 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,60	R\$ 276,92	R\$ 1.273,84	0,09%	98,46%	C
1.1.1	CDHU	02.08.050	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	6,00	R\$ 207,20	R\$ 1.243,20	0,08%	98,54%	C
2.2.5	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	115,71	R\$ 10,58	R\$ 1.224,21	0,08%	98,63%	C
5.2.15	CDHU	47.11.021	PRESSOSTATO DIFERENCIAL AJUSTÁVEL MECÂNICO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 16 BAR	UN	2,00	R\$ 604,92	R\$ 1.209,84	0,08%	98,71%	C
4.2.2	CDHU	39.21.070	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	44,50	R\$ 26,92	R\$ 1.197,95	0,08%	98,79%	C
4.4.1	CDHU	40.06.040	CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	CJ	26,00	R\$ 40,23	R\$ 1.045,98	0,07%	98,86%	C
5.1.3	CDHU	46.05.020	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	22,00	R\$ 47,11	R\$ 1.036,42	0,07%	98,93%	C
2.2.2	CDHU	01.23.020	LIMPEZA DE ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	108,44	R\$ 9,27	R\$ 1.005,24	0,07%	98,99%	C
5.2.11	CDHU	47.01.070	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2"	UN	2,00	R\$ 459,58	R\$ 919,16	0,06%	99,06%	C
5.2.8	FDE	09.05.086	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 2 A 4 HP	UN	1,00	R\$ 904,53	R\$ 904,53	0,06%	99,12%	C
5.2.7	FDE	09.05.085	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 3/4 A 2 HP	UN	1,00	R\$ 855,34	R\$ 855,34	0,06%	99,17%	C
4.1.2	CDHU	38.04.060	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	15,40	R\$ 55,03	R\$ 847,46	0,06%	99,23%	C
1.2.5	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M	800,00	R\$ 1,03	R\$ 824,00	0,06%	99,29%	C
6.1	CDHU	50.10.120	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 6 KG	UN	3,00	R\$ 272,74	R\$ 818,22	0,05%	99,34%	C
5.2.3	FDE	15.03.075	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	56,90	R\$ 14,17	R\$ 806,28	0,05%	99,39%	C
4.1.4	CDHU	38.01.120	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2" - COM ACESSÓRIOS	M	11,10	R\$ 67,72	R\$ 751,69	0,05%	99,44%	C
5.2.10	CDHU	47.01.080	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3"	UN	1,00	R\$ 733,99	R\$ 733,99	0,05%	99,49%	C
4.5.2	CDHU	41.02.580	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM	UN	30,00	R\$ 22,77	R\$ 683,10	0,05%	99,54%	C
5.2.13	CDHU	47.05.060	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE, DN= 2 1/2"	UN	1,00	R\$ 610,39	R\$ 610,39	0,04%	99,58%	C
4.4.3	CDHU	40.07.040	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4" X 4"	UN	30,00	R\$ 20,14	R\$ 604,20	0,04%	99,62%	C
5.2.9	CDHU	47.05.260	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO EM BRONZE, DN= 3"	UN	1,00	R\$ 532,16	R\$ 532,16	0,04%	99,66%	C
4.3.4	CDHU	37.25.100	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 70A ATÉ 150A	UN	1,00	R\$ 529,87	R\$ 529,87	0,04%	99,69%	C
2.3.6	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	46,20	R\$ 11,34	R\$ 523,91	0,04%	99,73%	C
5.2.14	CDHU	47.11.100	MANÔMETRO COM MOSTRADOR DE 4", ESCALAS: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 KG/CM²	UN	2,00	R\$ 256,25	R\$ 512,50	0,03%	99,76%	C
5.2.12	CDHU	47.20.300	CHAVE DE FLUXO DE ÁGUA COM RETARDO PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1" A 6" - CONEXÃO BSP	UN	1,00	R\$ 510,94	R\$ 510,94	0,03%	99,80%	C
6.2	FDE	09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	7,00	R\$ 58,66	R\$ 410,62	0,03%	99,82%	C
2.1.3	CDHU	01.23.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE CORTE EM CONCRETO ARMADO	TX	1,00	R\$ 405,36	R\$ 405,36	0,03%	99,85%	C
4.1.3	CDHU	38.01.080	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4" - COM ACESSÓRIOS	M	6,00	R\$ 52,40	R\$ 314,40	0,02%	99,87%	C
2.1.4	CDHU	01.23.200	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO	TX	1,00	R\$ 250,87	R\$ 250,87	0,02%	99,89%	C
4.4.2	CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	13,00	R\$ 16,58	R\$ 215,54	0,01%	99,90%	C
1.2.6	CDHU	04.17.020	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	10,00	R\$ 21,09	R\$ 210,90	0,01%	99,92%	C
1.2.7	CDHU	04.19.120	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UN	10,00	R\$ 21,09	R\$ 210,90	0,01%	99,93%	C
4.3.1	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	6,00	R\$ 31,56	R\$ 189,36	0,01%	99,94%	C

PLANILHA CURVA ABC										
ENGENHARIA & ARQUITETURA DIAS & CARDOZO RUA RIMA GIRARDI DE GENOVA, 777 - JARDIM ROSA AMARELA CEP: 15.600-426 FERNANDÓPOLIS - SP FONE: (17) 3462-6301 CEL.: (17) 99625-6301 E-MAIL: diasecardozo@diasecardozo.com.br										
Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Escola Superior de Bombeiros "CEL PM Paulo Marques Pereira" Objeto: Execução de Projetos Executivos de Recuperação Estrutural das Galerias e Torres do Bombeiro - IMPLANTAÇÕES E GALERIAS Endereço: Rodovia Pref. Luiz Salomão Chamma, 4701 – Franco da Rocha/SP Base: Boletim Referencial de Custos CDHU nº 197 - Vigência: 01/02/2025, SINAPI - Vigência: 04/2025 e FDE - Vigência: Janeiro/2025 Leis Sociais: Sem Desoneração - SINAPI=115,48% - CDHU=128,23% - FDE=122,00% BDI: 22,88%										
Item	Base	Código	Decrição dos Serviços	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.	Significância	Acumulado	Classificação
2.2.10	CDHU	11.18.060	LONA PLÁSTICA - 150 MICRON	M2	108,44	R\$ 1,52	R\$ 164,83	0,01%	99,96%	C
4.3.2	CDHU	40.05.040	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	CJ	3,00	R\$ 42,00	R\$ 126,00	0,01%	99,96%	C
4.3.3	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	4,00	R\$ 27,79	R\$ 111,16	0,01%	99,97%	C
5.2.4	FDE	15.03.076	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3"	M	6,00	R\$ 15,47	R\$ 92,82	0,01%	99,98%	C
2.2.6	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	6,93	R\$ 11,34	R\$ 78,59	0,01%	99,98%	C
6.3	CDHU	70.02.010	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA	M2	3,00	R\$ 26,04	R\$ 78,12	0,01%	99,99%	C
1.2.9	CDHU	04.19.060	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN	5,00	R\$ 13,17	R\$ 65,85	0,00%	99,99%	C
6.4	CDHU	97.02.193	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	3,00	R\$ 21,88	R\$ 65,64	0,00%	100,00%	C
1.2.8	CDHU	04.21.160	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CHAMADA OU CAIXA DE PASSAGEM	M2	0,50	R\$ 105,35	R\$ 52,68	0,00%	100,00%	C
								SUBTOTAL	R\$	1.491.925,34
								BDI = 22,88%	R\$	341.352,52
								TOTAL	R\$	1.833.277,86
Franco da Rocha-SP, 03 de Junho de 2.025										
DIAS E CARDOZO LTDA - EPP RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS CREA 506.404.144-5										

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI.9 - CURVA ABC TORRE VAZADA

PLANILHA CURVA ABC						 DIAS & CARDOZO RUA RINA GRARDI DE GENOVA, 777 - JARDIM ROSA AMARELA CEP: 15.600-426 FERNANDÓPOLIS - SP FONE: (17) 3462-6301 CEL.: (17) 99625-6301 E-MAIL: diasecardozo@diasecardozo.com.br				
Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Escola Superior de Bombeiros "CEL PM Paulo Marques Pereira"										
Objeto: Elaboração de Projetos Executivos de Recuperação Estrutural das Galerias e Torres do Bombeiro - TORRE VAZADA										
Endereço: Rodovia Pref. Luiz Salomão Chamma, 4701 – Franco da Rocha/SP										
Base: Boletim Referencial de Custos CDHU nº 197 - Vigência: 01/02/2025, SINAPI - Vigência: 05/2025 e FDE - Vigência: Janeiro/2025										
Leis Sociais: Sem Desoneração - SINAPI=115,48% - CDHU=128,23% - FDE=122,00%										
						BDI: 22,88%				
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.	Significância	Acumulado	Classificação
2.2.8	COMPOSIÇÃO	CPU 003	EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, ARGAMASSA GRAUTE E/OU CONCRETO CONVENCIONAL COM UTILIZAÇÃO DE FORMAS PARA FINS DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO ESTRUTURAL, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ADITIVOS CRISTALIZANTES E OUTROS - FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	M3	124,58	R\$ 1.179,69	R\$ 146.965,78	9,78%	9,78%	A
2.3.7	COMPOSIÇÃO	CPU 003	EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, ARGAMASSA GRAUTE E/OU CONCRETO CONVENCIONAL COM UTILIZAÇÃO DE FORMAS PARA FINS DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO ESTRUTURAL, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ADITIVOS CRISTALIZANTES E OUTROS - FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	M3	117,06	R\$ 1.179,69	R\$ 138.094,51	9,19%	18,96%	A
12.2	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	170,77	R\$ 669,32	R\$ 114.299,78	7,60%	26,56%	A
2.1.4	CDHU	02.06.040	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 20 M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, DIESEL	UNMES	4,00	R\$ 24.575,41	R\$ 98.301,64	6,54%	33,10%	A
2.3.8	COMPOSIÇÃO	CPU 001	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO PARA PARAMENTOS HORIZONTAIS	M2	585,28	R\$ 158,57	R\$ 92.807,85	6,17%	39,27%	A
12.3	FDE	06.03.100	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	137,58	R\$ 624,66	R\$ 85.940,72	5,72%	44,99%	A
2.2.9	COMPOSIÇÃO	CPU 002	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO PARA PARAMENTOS VERTICAIS	M2	983,87	R\$ 81,28	R\$ 79.968,96	5,32%	50,31%	A
2.1.2	CDHU	08.02.060	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3	4.700,00	R\$ 16,30	R\$ 76.610,00	5,10%	55,41%	A
2.2.4	CDHU	01.23.056	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO	M2	830,53	R\$ 70,12	R\$ 58.236,76	3,87%	59,28%	A
2.1.1	CDHU	08.02.050	CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3MES	4.700,00	R\$ 12,10	R\$ 56.870,00	3,78%	63,06%	A
2.1.3	CDHU	02.05.100	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM ALTURA SUPERIOR A 10 M	M2	1.643,00	R\$ 32,93	R\$ 54.103,99	3,60%	66,66%	A
2.3.4	CDHU	01.23.056	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO	M2	585,28	R\$ 70,12	R\$ 41.039,83	2,73%	69,39%	A
7.2	CDHU	18.06.102	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	755,47	R\$ 50,25	R\$ 37.962,36	2,53%	71,92%	A
2.3.1	CDHU	01.23.060	CORTE DE CONCRETO DETERIORADO INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DETRITOS	M2	1.170,56	R\$ 32,16	R\$ 37.645,21	2,50%	74,42%	A
2.2.3	CDHU	01.23.221	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 100MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN	2.784,00	R\$ 12,99	R\$ 36.164,16	2,41%	76,82%	A
8.1	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.043,58	R\$ 14,77	R\$ 30.183,74	2,01%	78,83%	A
2.2.1	CDHU	01.23.060	CORTE DE CONCRETO DETERIORADO INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DETRITOS	M2	830,53	R\$ 32,16	R\$ 26.709,84	1,78%	80,61%	B
2.3.9	CDHU	33.03.750	VERNIZ ACRÍLICO	M2	585,28	R\$ 41,29	R\$ 24.166,21	1,61%	82,22%	B
5.1.1	COMPOSIÇÃO	CPU 002	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SILICATO BIOQUIMICAMENTE MODIFICADO INCORPORADO AO SUBSTRATO DE CONCRETO PARA PARAMENTOS VERTICAIS	M2	283,78	R\$ 81,28	R\$ 23.065,64	1,53%	83,75%	B
3.2	COMPOSIÇÃO	CPU 004	EMBOÇO COM ADITIVO CRISTALIZANTE	M²	777,51	R\$ 28,58	R\$ 22.221,12	1,48%	85,23%	B
9.1	CDHU	33.10.010	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	663,11	R\$ 30,58	R\$ 20.277,90	1,35%	86,58%	B
1.2.12	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	118,63	R\$ 110,52	R\$ 13.111,35	0,87%	87,45%	B
7.1	CDHU	17.01.020	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M3	15,11	R\$ 797,59	R\$ 12.051,10	0,80%	88,25%	B
1.2.2	CDHU	03.04.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	M2	755,47	R\$ 12,85	R\$ 9.707,79	0,65%	88,90%	B
7.3	CDHU	18.06.400	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	755,47	R\$ 11,98	R\$ 9.050,54	0,60%	89,50%	B
2.3.3	CDHU	01.23.221	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 100MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN	650,00	R\$ 12,99	R\$ 8.443,50	0,56%	90,06%	B
12.1	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	559,80	R\$ 14,99	R\$ 8.391,40	0,56%	90,62%	B
4.6.1	CDHU	41.31.040	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UN	25,00	R\$ 332,94	R\$ 8.323,50	0,55%	91,17%	B
2.2.2	CDHU	01.23.020	LIMPEZA DE ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	830,53	R\$ 9,27	R\$ 7.699,01	0,51%	91,68%	B
1.1.3	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	6,00	R\$ 1.221,16	R\$ 7.326,96	0,49%	92,17%	B
5.2.1	CDHU	16.33.052	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	44,20	R\$ 157,64	R\$ 6.967,69	0,46%	92,63%	B
4.1.2	CDHU	38.04.040	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	150,40	R\$ 46,21	R\$ 6.949,99	0,46%	93,10%	B
2.3.5	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	624,49	R\$ 10,58	R\$ 6.607,10	0,44%	93,54%	B
4.2.1	CDHU	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	1.291,90	R\$ 4,70	R\$ 6.071,93	0,40%	93,94%	B
2.4.1	CDHU	33.01.040	ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO DETERIORADO	M2	128,59	R\$ 45,13	R\$ 5.803,27	0,39%	94,33%	B
1.1.2	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	6,00	R\$ 952,56	R\$ 5.715,36	0,38%	94,71%	B
2.3.2	CDHU	01.23.020	LIMPEZA DE ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	585,28	R\$ 9,27	R\$ 5.425,54	0,36%	95,07%	C
3.1	CDHU	33.01.280	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5 MM DE LARGURA, NA MASSA	M	100,00	R\$ 53,45	R\$ 5.345,00	0,36%	95,42%	C
4.1.4	CDHU	38.07.340	PERFILADO LISO 38 X 38 MM - COM ACESSÓRIOS	M	106,20	R\$ 49,13	R\$ 5.217,60	0,35%	95,77%	C
1.2.11	CDHU	03.03.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PAREDE OU TETO	M2	777,51	R\$ 6,44	R\$ 5.007,14	0,33%	96,10%	C
1.2.1	CDHU	03.09.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CAMADA IMPERMEABILIZANTE - RESERVATÓRIOS ENTERRADOS	M2	283,78	R\$ 17,25	R\$ 4.895,21	0,33%	96,43%	C
2.2.6	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	342,99	R\$ 11,34	R\$ 3.889,50	0,26%	96,69%	C

PLANILHA CURVA ABC						 ENGENHARIA & ARQUITETURA		DIAS & CARDOSO			
								RUA RINA GIRARDI DE GENOVA, 777 - JARDIM ROSA AMARELA			
								CEP: 15.600-426 FERNANDÓPOLIS - SP			
								FONE: (17) 3462-6301 CEL.: (17) 99625-6301 E-MAIL: diascardozo@diascardozo.com.br			
Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Escola Superior de Bombeiros "CEL PM Paulo Marques Pereira"											
Objeto: Elaboração de Projetos Executivos de Recuperação Estrutural das Galerias e Torres do Bombeiro - TORRE VAZADA											
Endereço: Rodovia Pref. Luiz Salomão Chamma, 4701 – Franco da Rocha/SP											
Base: Boletim Referencial de Custos CDHU nº 197 - Vigência: 01/02/2025, SINAPI - Vigência: 05/2025 e FDE - Vigência: Janeiro/2025											
Leis Sociais: Sem Desoneração - SINAPI=115,48% - CDHU=128,23% - FDE=122,00%						BDI:		22,88%			
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qty	Valor Unit.	Valor Total.	Significância	Acumulado	Classificação	
4.6.2	CDHU	41.31.070	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W	UN	13,00	R\$ 290,72	R\$ 3.779,36	0,25%	96,94%	C	
4.7.10	CDHU	38.01.060	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1" - COM ACESSÓRIOS	M	90,00	R\$ 41,48	R\$ 3.733,20	0,25%	97,19%	C	
2.2.7	CDHU	01.23.233	FURAÇÃO PARA 16MM X 150MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA 12,5MM)	UN	144,00	R\$ 24,10	R\$ 3.470,40	0,23%	97,42%	C	
4.7.8	CDHU	39.04.070	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM²	M	74,20	R\$ 44,12	R\$ 3.273,70	0,22%	97,64%	C	
4.7.7	CDHU	39.04.080	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	M	54,30	R\$ 60,04	R\$ 3.260,17	0,22%	97,85%	C	
1.2.5	CDHU	04.22.110	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	M	200,00	R\$ 13,17	R\$ 2.634,00	0,18%	98,03%	C	
7.4	CDHU	18.06.103	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M	375,54	R\$ 6,91	R\$ 2.594,98	0,17%	98,20%	C	
10.1	CDHU	33.11.050	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	44,63	R\$ 49,32	R\$ 2.200,90	0,15%	98,35%	C	
6.1	CDHU	50.10.120	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 6 KG	UN	8,00	R\$ 272,74	R\$ 2.181,92	0,15%	98,49%	C	
1.2.4	CDHU	04.09.060	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	M	131,08	R\$ 11,39	R\$ 1.493,00	0,10%	98,59%	C	
4.6.4	CDHU	41.02.551	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 IM - 18 A 20 W	UN	50,00	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00	0,08%	98,68%	C	
4.7.3	CDHU	42.05.440	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 7/8" X 1/8", INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	36,00	R\$ 34,72	R\$ 1.249,92	0,08%	98,76%	C	
1.1.1	CDHU	02.08.050	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	6,00	R\$ 207,20	R\$ 1.243,20	0,08%	98,84%	C	
1.2.3	CDHU	03.04.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE	M	375,54	R\$ 3,22	R\$ 1.209,24	0,08%	98,92%	C	
4.2.2	CDHU	39.21.040	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	171,20	R\$ 6,73	R\$ 1.152,18	0,08%	99,00%	C	
2.2.5	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	92,45	R\$ 10,76	R\$ 994,76	0,07%	99,07%	C	
4.1.5	CDHU	38.07.050	TAMPA DE PRESSÃO PARA PERFILADO DE 38 X 38 MM	M	106,20	R\$ 8,89	R\$ 944,11	0,06%	99,13%	C	
6.5	CDHU	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	32,00	R\$ 25,93	R\$ 829,76	0,06%	99,18%	C	
1.2.6	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M	800,00	R\$ 1,03	R\$ 824,00	0,05%	99,24%	C	
4.7.5	CDHU	42.05.210	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3 M	UN	4,00	R\$ 191,38	R\$ 765,52	0,05%	99,29%	C	
4.4.4	CDHU	40.07.040	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4" X 4"	UN	38,00	R\$ 20,14	R\$ 765,32	0,05%	99,34%	C	
4.1.3	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2021	M	34,20	R\$ 20,88	R\$ 714,09	0,05%	99,39%	C	
4.1.1	CDHU	38.04.060	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	12,50	R\$ 55,03	R\$ 687,88	0,05%	99,43%	C	
4.6.3	CDHU	41.02.541	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 900 ATÉ 1050 IM - 9 A 10 W	UN	26,00	R\$ 22,63	R\$ 588,38	0,04%	99,47%	C	
4.5.3	CDHU	37.13.600	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	17,00	R\$ 33,92	R\$ 576,64	0,04%	99,51%	C	
4.5.4	CDHU	37.24.032	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 20 KA, IMAX. DE SURTO 50 ATÉ 80 KA	UN	4,00	R\$ 138,41	R\$ 553,64	0,04%	99,55%	C	
4.7.2	CDHU	42.05.370	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO, DE EMBUTIR, EM AÇO COM BARRAMENTO, DE 400 X 400 MM E TAMPA	UN	1,00	R\$ 550,26	R\$ 550,26	0,04%	99,58%	C	
4.5.1	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 513,57	R\$ 513,57	0,03%	99,62%	C	
7.5	CDHU	18.06.500	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, ALTURA ATÉ 10 CM, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M	375,54	R\$ 1,33	R\$ 499,46	0,03%	99,65%	C	
4.4.3	CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	30,00	R\$ 16,58	R\$ 497,40	0,03%	99,68%	C	
4.3.1	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	14,00	R\$ 31,56	R\$ 441,84	0,03%	99,71%	C	
4.3.2	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	15,00	R\$ 27,79	R\$ 416,85	0,03%	99,74%	C	
2.1.5	CDHU	01.23.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE CORTE EM CONCRETO ARMADO	TX	1,00	R\$ 405,36	R\$ 405,36	0,03%	99,77%	C	
4.4.2	CDHU	40.06.040	CONDUTELE METÁLICO DE 3/4"	CJ	10,00	R\$ 40,23	R\$ 402,30	0,03%	99,80%	C	
2.3.6	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	30,03	R\$ 11,34	R\$ 340,54	0,02%	99,82%	C	
4.7.4	CDHU	42.05.330	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 600 MM	UN	4,00	R\$ 66,29	R\$ 265,16	0,02%	99,84%	C	
2.1.6	CDHU	01.23.200	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO	TX	1,00	R\$ 250,87	R\$ 250,87	0,02%	99,85%	C	
1.2.7	CDHU	04.17.020	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	10,00	R\$ 21,09	R\$ 210,90	0,01%	99,87%	C	
1.2.8	CDHU	04.19.120	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UN	10,00	R\$ 21,09	R\$ 210,90	0,01%	99,88%	C	
6.3	CDHU	70.02.010	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA	M2	8,00	R\$ 26,04	R\$ 208,32	0,01%	99,89%	C	
4.4.5	CDHU	40.02.040	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 150 X 150 X 80 MM	UN	6,00	R\$ 33,69	R\$ 202,14	0,01%	99,91%	C	
4.7.6	CDHU	42.05.300	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA, AÇO GALVANIZADO	UN	4,00	R\$ 49,01	R\$ 196,04	0,01%	99,92%	C	
11.1	CDHU	97.02.036	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL - 20X30CM	M2	0,60	R\$ 326,51	R\$ 195,91	0,01%	99,93%	C	
4.5.2	CDHU	37.13.650	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	1,00	R\$ 182,43	R\$ 182,43	0,01%	99,95%	C	
6.4	CDHU	97.02.193	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	8,00	R\$ 21,88	R\$ 175,04	0,01%	99,96%	C	
1.2.10	CDHU	04.19.060	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN	10,00	R\$ 13,17	R\$ 131,70	0,01%	99,97%	C	
6.2	FDE	09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	2,00	R\$ 58,66	R\$ 117,32	0,01%	99,97%	C	
4.7.1	CDHU	42.01.098	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 600 MM, DIÂMETRO DE 3/8" GALVANIZADO A FOGO	UN	4,00	R\$ 26,68	R\$ 106,72	0,01%	99,98%	C	

<

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI.10 - QUADRO COMPOSIÇÃO BDI



DIAS & CARDOZO

RUA RINA GIRARDI DE GENOVA, 777 - JARDIM ROSA AMARELA

CEP: 15.600-426 | FERNANDÓPOLIS - SP

FONE: (17) 3462-6301 | CEL.: (17) 99625-6301

E-MAIL: diasecardozo@diasecardozo.com.br

Quadro de Composição do BDI

Elaboração de Projetos Executivos de Re	Polícia Militar do Estado de São Paulo - Escola Superior de Bombeiros "CEL PM Paulo Marques Pereira"
Obra:	Execução de Projetos de Recuperação Estrutural das Galerias e Torre vazada
Endereço:	Rodovia Pref. Luiz Salomão Chamma, 4701 – Franco da Rocha/SP

Tipo de Obra:

Construção e Reforma de Edifícios

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	22,88%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI DES	22,88%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI_{DES} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Franco da Rocha-SP, 06 de Maio de 2.025

Local e data

DIAS E CARDOZO LTDA - EPP
RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS
CREA 506.404.144-5

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI.11 - ENCARGOS SOCIAIS



DIAS & CARDOZO

RUA RINA GIRARDI DE GENOVA , 777 - JARDIM ROSA AMARELA

CEP: 15.600-426 | FERNANDÓPOLIS - SP

FONE: (17) 3462-6301 | CEL.: (17) 99625-6301

E-MAIL: diasecardozo@diasecardozo.com.br

RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO PARA O EMPREGADOR

Exercício de janeiro 2025 até dezembro de 2025 - SINAPI

		Horistas
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80%
B1	Repouso semanal remunerado	17,97%
B2	Feriados	4,69%
B3	Auxílio-enfermidade	0,86%
B4	13º Salário	11,02%
B5	Licença-paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de Chuvas	1,34%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%
B9	Férias Gozadas	11,22%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	48,03%
C1	Aviso-prévio (indenizado)	4,81%
C2	Aviso-prévio (trabalhado)	0,11%
C3	Férias indenizadas	2,98%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%
C5	Indenização Adicional	0,41%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	11,06%
D1	Reincidência de A sobre B	18,16%
D2	Reincidência Do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%
D	Total das Taxas das reincidências	18,59%
Percentagem total		115,48%

Exercício de janeiro 2025 até dezembro de 2025 - CDHU

		Horistas
A1	Previdência Social	20,00%
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%
A3	Salário-Educação	2,50%
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80%
B1	Repouso semanal remunerado	22,90%
B2	Auxílio-enfermidade	0,79%
B3	Licença-paternidade	0,34%
B4	13º Salário	10,57%
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	39,17%
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre $[A2 + (A2 \times B)]$	4,45%
C2	Férias (indenizadas)	14,06%
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	31,63%
D1	Reincidência de A sobre B	14,80%
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3	4,83%
D	Total das Taxas das reincidências	19,63%
Percentagem total		128,23%

Exercício de janeiro 2025 até dezembro de 2025 - FDE

		Horistas
GRUPO A	Encargos Sociais Básicos	Parcial (%)
A1.	Previdência Social	20,00
A2.	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3.	Salário-Educação	2,50
A4.	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8.	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9.	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)	1,00
	TOTAL:	37,80
GRUPO B	Encargos Sociais recebem as incidências do Grupo A	Parcial (%)
B1.	Repouso Semanal Remunerado e Feriados	22,9
B2.	Auxílio-enfermidade	1,71
B3.	Licença-paternidade	1,71
B4.	13º Salário	10,57
B5.	Dias de chuva chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/bgrevés/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades (*)	4,91
	TOTAL:	41,8
GRUPO C	Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	Parcial (%)
C1.	Depósito por despedida injusta: 50% sobre (a2+(a2xB))	5,67
C2.	Aviso-prévio indenizado	6,36
C3.	Férias indenizadas	14,06
	TOTAL:	26,09
GRUPO D	Taxas das reincidências	Parcial (%)
D1.	Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	15,8
D2.	Reincidência de Grupo A2 sobre Grupo C2	0,51
	TOTAL:	16,31
	PERCENTUAL TOTAL (%)	122%



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230211784878

1. Responsável Técnico

RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada: **DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA**

RNP: **2611626464**

Registro: **5064041445-SP**

Registro: **1910355-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS**

CPF/CNPJ: **04.378.330/0008-42**

Endereço: **Rua JOAQUIM NUNES PEREIRA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Franco da Rocha**

UF: **SP**

CEP: **07850-331**

Contrato: **016/118/2021**

Celebrado em: **05/10/2021**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **20.100,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua JOAQUIM NUNES PEREIRA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Franco da Rocha**

UF: **SP**

CEP: **07850-331**

Data de Início: **05/10/2021**

Previsão de Término: **04/12/2021**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Escolar**

Código:

Proprietário: **ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS**

CPF/CNPJ: **04.378.330/0008-42**

4. Atividade Técnica

Elaboração

1

Laudo

Edificação

Quantidade

Unidade

Projeto executivo

Instalações Hidráulicas

2401,41000

metro quadrado

Projeto executivo

Impermeabilização

2401,41000

metro quadrado

Projeto executivo

Estrutura

2401,41000

metro quadrado

Projeto executivo

Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

2401,41000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ATIVIDADE PROJETO DE ESTRUTURA REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REABILITAÇÃO DE ESTRUTURA DEVIDO A ELEVADO GRAU DE DETERIORAÇÃO, SEM DIMENSIONAMENTO DOS COMPONENTES EXISTENTES (APENAS REABILITAÇÃO). OBJETO CONTRATUAL: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS GALERIAS E DA FACHADA DA TORRE AZUL, IMPERMEABILIZAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, DRENAGEM E CAPITAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESCADA HIDRÁULICA, DAS TORRES DE TREINAMENTOS E DO PÁTIO ACIMA DAS GALERIAS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE FERNANDÓPOLIS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RENAN CESAR DE OLIVEIRA
 DIAS:38060729810
 RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS - CPF: 380.607.298-10

Digitally signed by RENAN CESAR DE OLIVEIRA
 DN: cn=RENAN CESAR DE OLIVEIRA
 DIAS:38060729810 c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF
 A1

Reason: I am the author of this document
 Date: 2022-07-30 12:26:03:00

ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS - CPF/CNPJ: 04.378.330/0008-42

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
 Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)



CREA-SP
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 do Estado de São Paulo

Valor ART R\$ **233,94**

Registrada em: **03/12/2021**

Valor Pago R\$ **233,94**

Nosso Número: **28027230211784878**

Versão do sistema

Impresso em: **03/12/2021 17:57:58**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230211786320

1. Responsável Técnico

Equipe-vinculada à 28027230211784878

JULIANE BRUNO DE MENDONÇATítulo Profissional: **Engenheira Eletricista**Empresa Contratada: **DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA**RNP: **2619225671**Registro: **5070637161-SP**Registro: **1910355-SP****2. Dados do Contrato**Contratante: **ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS**CPF/CNPJ: **04.378.330/0008-42**Endereço: **Rua JOAQUIM NUNES PEREIRA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **Franco da Rocha**UF: **SP**CEP: **07850-331**Contrato: **016/118/2021**Celebrado em: **05/10/2021**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **20.100,00**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra ServiçoEndereço: **Rua JOAQUIM NUNES PEREIRA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **Franco da Rocha**UF: **SP**CEP: **07850-331**Data de Início: **05/10/2021**Previsão de Término: **04/12/2021**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Escolar**

Código:

Proprietário: **ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS**CPF/CNPJ: **04.378.330/0008-42****4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
Execução		
1		
Projeto executivo de Instalações Elétricas	2401,41000	metro quadrado
Projeto executivo Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	2401,41000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

OBJETO CONTRATUAL: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS GALERIAS E DA FACHADA DA TORRE AZUL, IMPERMEABILIZAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, DRENAGEM E CAPITAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESCADA HIDRÁULICA, DAS TORRES DE TREINAMENTOS E DO PÁTIO ACIMA DAS GALERIAS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE
FERNANDÓPOLIS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

JULIANE BRUNO DE MENDONÇA - CPF: 407.156.528-42

ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS - CPF/CNPJ: 04.378.330/0008-42

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 03/12/2021

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230211786320

Versão do sistema

Impresso em: 06/12/2021 14:14:23



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230211786628

1. Responsável Técnico

Equipe-vinculada à 28027230211784878

JOAO ANTONIO ALTEMARTítulo Profissional: **Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho**RNP: **2606110471**Empresa Contratada: **DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA**Registro: **0601700888-SP**Registro: **1910355-SP****2. Dados do Contrato**Contratante: **ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS**CPF/CNPJ: **04.378.330/0008-42**Endereço: **Rua JOAQUIM NUNES PEREIRA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **Franco da Rocha**UF: **SP**CEP: **07850-331**Contrato: **016/118/2021**Celebrado em: **05/10/2021**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **20.100,00**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra ServiçoEndereço: **Rua JOAQUIM NUNES PEREIRA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **Franco da Rocha**UF: **SP**CEP: **07850-331**Data de Início: **05/10/2021**Previsão de Término: **04/12/2021**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Escolar**

Código:

Proprietário: **ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS**CPF/CNPJ: **04.378.330/0008-42****4. Atividade Técnica**

Quantidade

Unidade

Elaboração**1****Projeto executivo****Instalações****Climatização****2401,41000****metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ATIVIDADE PROJETO DE ESTRUTURA REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REABILITAÇÃO DE ESTRUTURA DEVIDO A ELEVADO GRAU DE DETERIORAÇÃO. SEM DIMENSIONAMENTO DOS COMPONENTES EXISTENTES (APENAS REABILITAÇÃO). OBJETO CONTRATUAL: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS GALERIAS E DA FACHADA DA TORRE AZUL, IMPERMEABILIZAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, DRENAGEM E CAPITAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESCADA HIDRÁULICA, DAS TORRES DE TREINAMENTOS E DO PÁTIO ACIMA DAS GALERIAS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA REGIÃO DE JALES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

____ de ____ de ____
Local data

JOAO ANTONIO ALTEMAR - CPF: 060.639.408-71

ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS - CPF/CNPJ: 04.378.330/0008-42

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

**CREA-SP**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 03/12/2021

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230211786628

Versão do sistema

Impresso em: 04/12/2021 08:56:52

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11467218



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: THAIS HERNANDES DO NASCIMENTO DIAS

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 407.XXX.XXX-66

Nº do Registro: 00A1230301

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 17.XXX.XXX/0001-84

Nº Registro: PJ27027-0

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11467218I00CT001

Data de Cadastro: 03/12/2021

Data de Registro: 06/12/2021

Tipologia: Educacional

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95

Pago em: 03/12/2021

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS

Tipo: Pessoa jurídica de direito público

Valor do Serviço/Honorários: R\$20.100,00

CPF/CNPJ: 04.XXX.XXX/0008-42

Data de Início: 05/10/2021

Data de Previsão de Término:
04/12/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 07850331

Logradouro: NELSON RODRIGUES

Bairro: CENTRO

UF: SP

Nº: 4701

Complemento: ESCOLA SUPERIOR DE
BOMBEIROS

Cidade: FRANCO DA ROCHA

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

OBJETO CONTRATUAL: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS GALERIAS E DA FACHADA DA TORRE AZUL, IMPERMEABILIZAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, DRENAGEM E CAPITAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESCADA HIDRÁULICA, DAS TORRES DE TREINAMENTOS E DO PÁTIO ACIMA DAS GALERIAS.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica



RRT 11467218



Verificar Autenticidade

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.7 - As built
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 2401.41
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 2401.41
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 2401.41
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 2401.41
Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI11467218I00CT001	ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS	INICIAL	03/12/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista THAIS HERNANDES DO NASCIMENTO DIAS, registro CAU nº 00A1230301, na data e hora: 03/12/2021 15:43:30, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://servicos.cau.br.gov.br/> - Verificar autenticidade de RRT ou via QRCode.

THAIS HERNANDES
DO NASCIMENTO
DIAS:40716917866

Digitally signed by THAIS HERNANDES DO
NASCIMENTO DIAS:40716917866
DN: cn=THAIS HERNANDES DO NASCIMENTO
DIAS:40716917866 c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF
A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-07-30 12:27-03:00

ANEXO VII

AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS				
Data	Nº SEI:	Nº do Empenho:	Nº Contrato:	Nº da Nota fiscal:
XXMESXX	000.00000000/2024-00	2024NEXXXX	XXX/118/24	00000
Empresa Contratada:			CNPJ:	
Objeto da contratação: [Descrição dos serviços / Finalidade]				
Responsável pela fiscalização/demandante do serviço:				
Nome: [cargo e nome do Fiscal Técnico]			CPF	
Nome: [cargo e nome do Fiscal Administrativo]			CPF	
Nome: [cargo e nome do Gestor do Contrato]			CPF	
1. Da execução				
[Resumir o escopo do serviço contratado, incluindo principais entregas previstas no contrato].				
2. Andamento da Obra				
Percentual Concluído: [Inserir percentual]				
Descrição das Atividades Realizadas no Período: [Descrever as principais atividades realizadas no período de referência e comparar com o cronograma de execução do projeto].				
3. Avaliação da Qualidade dos Serviços				
Conformidade com o Termo de Referência:[Avaliar se os serviços estão de acordo com as especificações técnicas definidas no contrato.]				
Problemas de Qualidade Identificados:[Listar problemas de qualidade encontrados e medidas tomadas para correção.]				
4. Cumprimento do Cronograma				
Adesão ao Cronograma: [Avaliar se o projeto está seguindo o cronograma original; mencionar possíveis atrasos e suas justificativas.]				
Riscos de Atraso:[Identificar e descrever potenciais riscos que podem impactar o cronograma da obra.]				
5. Interferências e Problemas Externos				
[Descrever interferências ou problemas externos que afetaram o andamento da obra, como questões ambientais, legais, ou com a comunidade local.]				
6. Ações Corretivas e Recomendações				
[Listar ações corretivas tomadas em resposta a problemas identificados e fazer recomendações para melhorar a execução dos serviços.]				
7. Anexos e Documentações de Suporte				
[Incluir ou referenciar quaisquer documentos, fotos, ou outros anexos que suportem as observações feitas neste relatório.]				

Franco da Rocha, XX mês 20XX

assinatura

NOME COMPLETO

XXXX PM – Gestor do Contrato

ANEXO VIII - Cronogramas Físico-financeiros
VIII.1 - Cronograma Físico-financeiro Torre Vazada

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - TORRE VAZADA													
Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Escola Superior de Bombeiros "CEL PM Paulo Marques Pereira"													
Objeto: Elaboração de Projetos Executivos de Recuperação Estrutural das Galerias e Torres do Bombeiro - TORRE VAZADA													
Endereço: Rodovia Pref. Luiz Salomão Chamma, 4701 – Franco da Rocha/SP													
// as células irão buscar os dados na guia da planilha orçamentária da "Torre Vazada"													
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM DIAS										TOTAL	
		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS			
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	82,00%	R\$ -	4,50%	R\$ -	4,50%	R\$ -	4,50%	R\$ -	4,50%	R\$ -	100,00%	R\$ -
2	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	25,00%	R\$ -	25,00%	R\$ -	25,00%	R\$ -	25,00%	R\$ -			100,00%	R\$ -
3	ALVENARIA E ELEVAÇÕES	100,00%	R\$ -									100,00%	R\$ -
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	33,40%	R\$ -	16,70%	R\$ -	16,70%	R\$ -	16,70%	R\$ -	16,50%	R\$ -	100,00%	R\$ -
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	33,40%	R\$ -	16,70%	R\$ -	16,70%	R\$ -	16,70%	R\$ -	16,50%	R\$ -	100,00%	R\$ -
6	COMBATE À INCÊNDIO									100,00%	R\$ -	100,00%	R\$ -
7	PISOS			25,00%	R\$ -	25,00%	R\$ -	25,00%	R\$ -	25,00%	R\$ -	100,00%	R\$ -
8	PINTURA EM PAREDE	20,00%	R\$ -	20,00%	R\$ -	20,00%	R\$ -	20,00%	R\$ -	20,00%	R\$ -	100,00%	R\$ -
9	PINTURA EM TETO							50,00%	R\$ -	50,00%	R\$ -	100,00%	R\$ -
10	PINTURA EM ESQUADRIAS									100,00%	R\$ -	100,00%	R\$ -
11	COMUNICAÇÃO VISUAL									100,00%	R\$ -	100,00%	R\$ -
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									100,00%	R\$ -	100,00%	R\$ -
SUB-TOTAL			R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
BDI = 10,00%		2,94%	R\$ -	21,16%	R\$ -	19,73%	R\$ -	21,02%	R\$ -	35,15%	R\$ -	100,00%	R\$ -
TOTAL GERAL			R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -

Franco da Rocha-SP, XX de abril de 2.025

(Nome do Representante Legal)

ANEXO VIII.2 - Cronograma Físico-financeiro Galerias

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - IMPLANTAÇÃO E GALERIAS													
Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Escola Superior de Bombeiros "CEL PM Paulo Marques Pereira"													
Objeto: Elaboração de Projetos Executivos de Recuperação Estrutural das Galerias e Torres do Bombeiro - IMPLANTAÇÃO E GALERIAS													
Endereço: Rodovia Pref. Luiz Salomão Chamma, 4701 – Franco da Rocha/SP													
// as células irão buscar os dados na guia da planilha orçamentária da "Torre Vazada"													
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM DIAS										TOTAL	
		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS			
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	70,00%	R\$ -	27,60%	R\$ -	0,80%	R\$ -	0,80%	R\$ -	0,80%	R\$ -	100,00%	R\$ -
2	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL			25,00%	R\$ -	25,00%	R\$ -	25,00%	R\$ -	25,00%	R\$ -	100,00%	R\$ -
3	ALVENARIA E ELEVAÇÕES			100,00%	R\$ -							100,00%	R\$ -
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	33,40%	R\$ -	16,70%	R\$ -	16,70%	R\$ -	16,70%	R\$ -	16,50%	R\$ -	100,00%	R\$ -
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	33,40%	R\$ -	16,70%	R\$ -	16,70%	R\$ -	16,70%	R\$ -	16,50%	R\$ -	100,00%	R\$ -
6	COMBATE À INCÊNDIO									100,00%	R\$ -	100,00%	R\$ -
7	PISOS			25,00%	R\$ -	25,00%	R\$ -	25,00%	R\$ -	25,00%	R\$ -	100,00%	R\$ -
8	PINTURA EM PAREDE							50,00%	R\$ -	50,00%	R\$ -	100,00%	R\$ -
9	PINTURA EM TETO									100,00%	R\$ -	100,00%	R\$ -
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									100,00%	R\$ -	100,00%	R\$ -
SUB-TOTAL		20,61%	R\$ -	23,20%	R\$ -	18,27%	R\$ -	18,47%	R\$ -	19,44%	R\$ -	100%	R\$ -
BDI = 22,88%			R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -				
TOTAL GERAL			R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -				
Franco da Rocha-SP, XX de abril de 2.025													
(Nome do Representante Legal)													